

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

A Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Licitação na Modalidade Pregão, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos tipo motocicletas, zero quilômetros, para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Buriti/MA. Abertura dia 25/02/2026, às 09h00min, Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se disponível para consulta ou retirado no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, www.buriti.ma.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas no endereço eletrônico www.gov.br/pncp, para obter demais informações através do e-mail contratapmburiti@gmail.com ou na sala da comissão de contratação situada na Rua Felinto Pessoa, nº 1, Centro, Buriti/MA, no horário das 08h00min às 12h00min.

Buriti/MA, 09 de fevereiro de 2026.



Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PUBLICAÇÕES DO AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 015/2026

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 014/2026

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 014/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP Nº001/2026. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO/MA, CNPJ nº 06.116.743/0001-08. CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE LIMA - ME, CNPJ nº 00.853.050/0001-11. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 30/01/2026 à 30/01//2027. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de janeiro de 2026. ORIGEM DOS RECURSOS: MDE-3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL: Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 09 de fevereiro de 2026. Maria dos Milagres Lima Martins - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: 000834d580e235940adeae80a400c506

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 015/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP Nº001/2026. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO/MA, CNPJ nº 31.025.275/0001-03. CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE LIMA - ME, CNPJ nº 00.853.050/0001-11. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 598.000,00 (quinhentos e noventa e oito mil reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 30/01/2026 à 30/01//2027. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de janeiro de 2026. ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDEB-3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL: Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 09 de fevereiro de 2026. Maria dos Milagres Lima Martins - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: 0f6b32bd59c29651dfc3d387dff76e22

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

PORTARIA MUNICIPAL Nº 014/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI - ESTADO DO MARANHÃO, ELEITO PARA A GESTÃO 2025/2028, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA,

CONSIDERANDO que os cargos de Secretário Municipal são de livre nomeação e exoneração, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para dispor sobre a organização administrativa do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Sr. **DOMINGOS DIAS DA SILVA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 515.796.343-20 e RG nº 042741442011 - 9, SSP/MA,** do Cargo de **Secretário Municipal de Educação** do Município de Buriti/MA..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Executivo Municipal de Buriti - MA, 09 de fevereiro de 2026.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: cf8357a3a5ae7de78d86820ce9ee6170

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

A Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Licitação na Modalidade Pregão, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos tipo motocicletas, zero quilômetros, para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Buriti/MA. Abertura dia 25/02/2026, às 09h00min, Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se disponível para consulta ou retirado no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, www.buriti.ma.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas no endereço eletrônico www.gov.br/pncp, para obter demais informações através do e-mail contratampburiti@gmail.com ou na sala da comissão

de contratação situada na Rua Felinto Pessoa, nº 1, Centro, Buriti/MA, no horário das 08h00min às 12h00min.

Buriti/MA, 09 de fevereiro de 2026.

Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 898c9db7ed8b84223c551a1b9376b834

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2025

Edital nº 005/2026

Última atualização 10/02/2026



[Acessar Contratação](#)

Local: Buriti/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BURITI

Unidade compradora: 4249 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 10/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 09/02/2026 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 25/02/2026 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06117071000155-1-000012/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de motocicletas, destinadas ao atendimento das demandas operacionais das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Buriti-MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 313.188,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 269.760,00

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Atas de Registro de Preço](#)

[Histórico](#)

Número ▾

Descrição ▾

Quantidade ▾

Valor unitário estimado ▾

Valor total estimado

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICÍPIO DE LORETO-MA, através da Prefeitura Municipal de Loreto, localizada na Praça José do Eglo Coelho, 104, Centro, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia 25 de fevereiro de 2026, às 09h00min (nove horas), horário de Brasília, no site: <http://www.comprasloredo.com.br>, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - SRP, para eventual contratação de pessoa jurídica do ramo para o fornecimento de gêneros alimentícios em geral de interesse desta Administração Pública Municipal de Loreto/MA. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e no sítio oficial deste poder executivo - loredo.ma.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e Sinc Contrata/TCE/MA, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos, e-mail: cpilprefeitura.loredo@gmail.com, Loreto - MA, 06 de fevereiro de 2026. Ana Maria Martins Coelho - Secretária Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026. A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para o OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UMA LAVADORA HORIZONTAL HOSPITALAR PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE ESTREITO/MA. LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA. As empresas interessadas deverão enviar as propostas de preços até o dia 13/02/2026 às 08:29 horas no endereço www.licitanet.com.br, a abertura da sessão será dia 13/02/2026 às 08:30h. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, www.estreito.ma.gov.br, PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, podendo ser consultado ou adquirido gratuitamente no horário de 08:00 às 14:00 horas, ou mediante recolhimento de taxa aos cofres públicos no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através do DAM, Estreito, Estado do Maranhão, 02 de fevereiro de 2026.
MARIANA PEREIRA LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 018/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

A Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Licitação na Modalidade Pregão, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos tipo motocicletas, zero quilômetros, para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Buriti/MA. Abertura dia 25/02/2026, às 09h00min, Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se disponível para consulta ou retirado no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, www.buriti.ma.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas no endereço eletrônico www.gov.br/pncp, para obter demais informações através do e-mail contratacamburiti@gmail.com ou na sala da comissão de contratação situada na Rua Felinto Pessoa, nº 1, Centro, Buriti/MA, no horário das 08h00min às 12h00min.
Buriti/MA, 09 de fevereiro de 2026.
Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2025, Processo Administrativo nº 94/2025, do tipo Menor Preço Global, que tem como objeto a Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para licença de uso dos sistemas de contabilidade, folha de pagamento, sistema gestão de arrecadação, protocolo, patrimônio e portal da transparência para atender as necessidades do Município de Capinzal do Norte/MA, com data de abertura dia 26/02/2026, às 09h30min. A Licitação será regida pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado e obtido GRATUITAMENTE na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizado na Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre, Capinzal do Norte, Maranhão, CEP - 65.735-000, de segunda a sexta-feira 08h00min às 12h00min ou através do e-mail: cpil@capinzaldonorte.ma.gov.br, <https://www.capinzaldonorte.ma.gov.br>, SINC-Contrata/TCE/MA e ainda <https://www.comprascapinzaldonorte.ma.gov.br>, Eliane Felix Almeida Paiva - Pregoeira, Capinzal do Norte/MA, 09 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação - CPLAVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 - CPL/PMCM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços destinados à provisão de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, em conformidade com o Termo de Compromisso nº 987410/2025/MCIDADES/CAIXA.
DATA DA ABERTURA: 04/03/2026 às 09h00min horário de Brasília/DF.
LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal Licita Colinas - www.licitacolinas.ma.com.br
Informações adicionais em: www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinas.ma.com.br e www.gov.br/pncp.
Colinas (MA), 02 de fevereiro de 2026.
Jerônimo Cardoso Rosa Neto
Agente de Contratação

Encontro Nacional de Compras Públicas terá terceira edição no mês de abril em São Luís

Evento acontece de 15 a 17 de abril, no Multicenter Sebrae, e consolida a capital maranhense como referência no debate sobre gestão e transparência

São Luís volta a ocupar lugar de destaque no cenário nacional da administração pública ao sediar, nos dias 15, 16 e 17 de abril, mais uma edição do Encontro Nacional de Compras Públicas (Enacomp). Reconhecido como um dos principais fóruns brasileiros voltados ao aperfeiçoamento das contratações governamentais, o encontro reunirá gestores, especialistas, órgãos de controle, fornecedores e representantes de instituições de todo o país para discutir caminhos mais eficientes, transparentes e inovadores para o uso dos recursos públicos.

Ao longo dos últimos anos, o Enacomp ampliou sua abrangência e se consolidou como espaço estratégico de capacitação técnica e troca de experiências, conectando quem formula políticas públicas a quem executa e fiscaliza os processos de compras. Em sua terceira edição, o Enacomp reforça sua posição no cenário nacional com um modelo centrado na experiência, unindo conhecimento, prática e interação para transformar o aprendizado em prática concreta.

A programação deste ano reúne nomes de referência na área, como o ministro Vital do Rêgo Filho, presidente do Tribunal de Contas da União (TCU), que vem pela primeira vez ao Maranhão, além da conselheira do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA), Flávia Gonzalez; da auditora-geral do Estado do Maranhão, Luana de Jesus; do auditor do Tribunal de Contas da União, Sandro Bernardes; do auditor federal de controle externo, Rafael Jardim; os advogados referência nacional na temática e principais



André Maia e Mádison Leonardo Andrade Silva, coordenadores científicos da edição deste ano

doutoradores do Brasil, Joel Niebuhr, Jader Esteves, Ronny Charles, Leandro Matsumoto, Viviane Mafissoli, entre outros especialistas que conduzirão painéis, palestras e oficinas práticas durante o evento. A expectativa da organização é reunir cerca de mil pessoas, número que deve gerar reflexos diretos na economia da cidade. A estimativa é que o encontro movimentará setores como hotelaria, alimentação, transporte e serviços, com aumento da demanda na rede de hospedagem e crescimento da ocupação hoteleira durante o período. Eventos corporativos desse porte têm contribuído para consolidar São Luís também como destino estratégico para o turismo de negócios. Para Mádison Leonardo Andrade Silva, coordenador científico do Enacomp, o encontro cumpre um papel decisivo na qualificação da gestão pública. "O evento promove atualização técnica, troca de experiências e integração entre diferentes esferas de governo. Isso impacta diretamente a qualidade das

DIVULGAÇÃO

contratações e a eficiência do gasto público", destacou. Já André Maia, também coordenador científico, ressaltou que o legado ultrapassa os dias de programação. "Mais do que um congresso, o Enacomp se tornou um espaço permanente de construção de conhecimento e fortalecimento institucional. São discussões que ajudam a reduzir riscos, aumentar a transparência e gerar resultados concretos para a sociedade", afirmou.

FEIRA DE NEGÓCIOS MAIS INTERATIVA
A edição contará ainda com uma feira de soluções dedicada à apresentação de tecnologias e serviços voltados à modernização da gestão pública, ampliando o diálogo entre o poder público e o mercado fornecedor. Neste ano, a feira será ampliada, mais interativa e integrada à programação geral do encontro, apresentando novas soluções - tecnologias, métodos e serviços - diretamente conectadas aos temas do evento. Com demonstrações ao vivo e visitas orientadas aos estandes

FEIRA DE NEGÓCIOS MAIS INTERATIVA

Para Mádison Leonardo Andrade Silva, coordenador científico do Enacomp, o encontro cumpre um papel decisivo na qualificação da gestão pública. "O evento promove atualização técnica, troca de experiências e integração entre diferentes esferas de governo. Isso impacta diretamente a qualidade das

para facilitar o entendimento sobre as soluções apresentadas.

EVENTO TERÁ APP E GAMEIFICAÇÃO

O Enacomp ganhou um aplicativo próprio por meio do qual é possível acompanhar a programação, os materiais das aulas, explorar conteúdos e ofertas de patrocinadores, bem como organizar a agenda e receber alertas. Também será possível fazer perguntas e participar de enquetes e votações em tempo real. O app também traz gamificação (missões, pontos e recompensas) para estimular engajamento e elevar a imersão, tornando a experiência mais completa do começo ao fim.

As inscrições podem ser realizadas pelo site www.slancgocios.com e mais informações pelo (98) 99993-0000 ou pelo Instagram: @sla_negocios.

SERVIÇO

Encontro Nacional de Compras Públicas (Enacomp)
Datas: 15, 16 e 17 de abril de 2026
Local: Centro de Convenções Pedro Neiva de Santana Multicenter Negócios e Eventos. Av. Jerônimo de Albuquerque - Alto do Calhau, São Luís/MA
Inscrição: www.slancgocios.com
Mais informações: Telefone: 98 99993.0000, email: comercialslancgocios@gmail.com, redes sociais: @sla_negocios

Alcoa lança diretrizes para transição de gênero no mês da Visibilidade Trans e Travesti

Alcoa lança diretrizes que fortalecem a inclusão, o respeito à identidade de gênero e práticas seguras no ambiente de trabalho

Janeiro, marcado nacionalmente como o Mês da Visibilidade Trans e Travesti, reforça a importância de reconhecer e valorizar a diversidade. Alinhada a esse compromisso, a Alcoa, gestora do Consórcio Alumiar, anuncia o lançamento de suas Diretrizes para Transição de Gênero, documento que orienta práticas inclusivas e seguras no ambiente de trabalho, adaptadas à legislação brasileira e fundamentadas no valor "Cuidar das Pessoas". As diretrizes estabelecem protocolos claros de acolhimento a pessoas trans, não binárias e/ou agênero. O documento garante desde o respeito ao nome social e aos pronomes em todos os sistemas internos, como crachás e e-mails, até o direito ao uso de banheiros e vestiários conforme a identidade de gênero autoidentificada. Além do suporte psicossocial via programa "Conte Comigo", as diretrizes asseguram que ausências para consultas ou procedimentos médicos relacionados à transição sejam tratadas com a mesma naturalidade e direitos de qualquer outro cuidado de



Nathalia Fernandes, área de Gestão de Talentos da Alcoa Brasil, no Prêmio Profissionais do Ano 2025

saúde. O ano de 2025 consolidou o amadurecimento da agenda de diversidade na Alcoa, com foco no protagonismo da comunidade LGBTI+. Sob a liderança do EAGLE, grupo de inclusão que atua em parceria com as lideranças e o setor de recursos humanos, foram conduzidas 12 agendas institucionais que alcançaram todas as localidades da companhia. Nas sessões, ações como sensibilizações e diálogos foram promovidas

DIVULGAÇÃO

com o objetivo de reforçar o ambiente de trabalho diverso e acolhedor, além do papel das pessoas aliadas na jornada de inclusão. Em celebração ao mês do orgulho, o grupo EAGLE promoveu uma série de ações com foco em sensibilização, dentre elas uma agenda exclusiva com as lideranças da Alcoa, conduzida por Reinaldo Bulgarelli, secretário-executivo do Fórum de Empresas e Direitos LGBTI+, do qual a empresa é associada.

Já em setembro, a empresa foi reconhecida, mais uma vez, como uma das melhores empresas do Brasil para profissionais LGBTI+ trabalharem, atingindo a pontuação máxima (100) estabelecida pela Human Rights Campaign, o que evidencia a robustez e intencionalidade das práticas de inclusão e diversidade da companhia.

A presença de Nathalia Fernandes na área de Gestão de Talentos da Alcoa Brasil simboliza a ocupação de espaços estratégicos por pessoas trans. "É sobre garantir que o funcionário tenha o apoio do RH e da liderança para planejar sua transição de gênero na empresa com dignidade, respeito e acolhimento", destacou Nathalia.

Mais do que uma celebração em si, a Alcoa reafirma que a Visibilidade Trans é um direito e, por meio de iniciativas e práticas inclusivas como essas diretrizes, a empresa fortalece a relação entre pessoas, negócios e sociedade, e avança em suas ações de inclusão, diversidade e equidade de maneira intencional e contínua.

IMPUGNAÇÃO



RR MOTORS LTDA
CNPJ: 06.032.602/0001-07
AV. FRANCISCO CARLOS JANSEN, 1487, PARQUE PIAUÍ
TIMON - MA, CEP: 65.631-240

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO (A)

ILMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026
Processo administrativo n° 210/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOTOCICLETAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

A empresa **RR MOTORS LTDA.**, com instalações na Avenida Francisco Carlos Jansen, 1487, Parque Piauí, Timon - MA, inscrita no CNPJ **06.032.602/0001-07**, na condição de potencial licitante no processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**, com fulcro na Lei n° 14.133/2021 e no próprio instrumento convocatório, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos.

1 – DOS FATOS

Trata-se de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, a ser realizado em 25/02/2026, às 09h00, através da plataforma LICITANET, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de motocicletas novas, destinadas ao atendimento das demandas operacionais das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Buriti-MA, nos termos do Edital e do Termo de Referência – Anexo I.

MUNDO SAM (TIMON)



Proc. Nº 2107/2026

Fls. 189

MUNDO SAM

Este pedido tem por finalidade evitar o descumprimento de preceitos legais e princípios que regem as licitações, buscando ajustes pontuais nas especificações do edital que, sem prejudicar o interesse público, eliminem restrições indevidas à competitividade e à seleção da proposta mais vantajosa.

A empresa R R MOTORS LTDA é participante habitual em processos licitatórios nas esferas federal, estadual e municipal, em diversas modalidades, mantendo cadastro de fornecedor atualizado e experiência consolidada no fornecimento de motocicletas em múltiplas categorias, sem registro de sanções que desabonem sua atuação.

Ocorre que, ao analisarmos as características mínimas exigidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, verifica-se que a exigência de “cilindrada mínima de 160 cm³” para o VEÍCULO NOVO TIPO MOTOCICLETA (Item único do Termo de Referência) restringe de forma excessiva a competição, na medida em que impede a participação de modelos amplamente disponíveis no mercado, plenamente aptos a atender às necessidades operacionais do Município.

Tal exigência, tal como posta, acaba por direcionar a contratação a um universo bastante reduzido de modelos, notadamente de determinados fabricantes, em detrimento de motocicletas de cilindrada imediatamente inferior, mas com desempenho, segurança, economia e confiabilidade equivalentes ou até superiores para uso urbano e rural pretendido pela Administração.

2 – DOS DIREITOS

2.1 – Dos princípios aplicáveis

A Administração Pública está vinculada aos princípios constitucionais insculpidos no art. 37 da Constituição Federal (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), bem como ao dever de assegurar igualdade de condições entre os concorrentes nas licitações públicas, admitindo apenas exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais.

A Lei nº 14.133/2021, ao disciplinar as licitações e contratos administrativos, reforça os princípios da isonomia, da competitividade, da motivação, da seleção da proposta mais vantajosa e do desenvolvimento nacional sustentável, vedando exigências excessivas ou desnecessárias que restrinjam o caráter competitivo do certame sem adequada fundamentação em estudos técnicos.

No caso em tela, a fixação da “cilindrada mínima de 160 cm³” como requisito obrigatório para o item licitado, sem que estejam disponibilizados os Estudos Técnicos Preliminares que demonstrem a indispensabilidade desse parâmetro, configura limitação questionável sob a ótica da competitividade e da motivação do ato administrativo, na medida em que exclui motocicletas de

MUNDO SAM (TIMON)

Av. Francisco Carlos Jansen, 1487B - Parque Piaui, Timon, MA
(86) 3025-8368



149 cm³ ou 150 cm³ que atendem plenamente ao uso urbano e misto urbano/rural descrito no Termo de Referência.

2.2 – Da restrição técnica injustificada

O Termo de Referência prevê, além da cilindrada mínima de 160 cm³, um conjunto robusto de características: freios ABS, motor monocilíndrico, 4 tempos, bicomustível (flex), arrefecido a ar ou superior, transmissão mínima de 5 marchas, tanque de aproximadamente 12 litros, painel digital, injeção eletrônica, chassi e suspensões compatíveis com uso urbano e rural, entre outros.

A exigência conjunta desses requisitos já assegura adequado desempenho, segurança, economia, conforto e durabilidade para o uso operacional pretendido, sendo a fixação de um patamar mínimo de cilindrada de 160 cm³ um ponto isolado que, na prática, exclui modelos de 149 cm³ extremamente difundidos no mercado brasileiro, com rede de assistência técnica consolidada, peças acessíveis, baixo custo de manutenção e plena capacidade de atender às necessidades do Município.

A experiência de mercado demonstra que motocicletas de aproximadamente 150 cm³, como as oferecidas por diversas montadoras, possuem desempenho compatível com o uso em vias urbanas e rurais, com potência e torque adequados ao transporte de condutor e eventuais cargas leves, mantendo excelente relação custo-benefício, consumo de combustível e facilidade de manutenção, fatores que, inclusive, favorecem a economicidade e a gestão de frota pela Administração.

Desse modo, a exigência de cilindrada mínima de 160 cm³, desacompanhada de justificativa técnica específica que demonstre a imprescindibilidade desse exato patamar de cilindrada para as atividades operacionais das Secretarias Municipais, mostra-se excessivamente restritiva e potencialmente direcionadora do objeto, em afronta aos princípios da competitividade, da isonomia e da busca da proposta mais vantajosa.

2.3 – Da necessidade de motivação técnica (Estudos Técnicos Preliminares)

O próprio Termo de Referência menciona que a fundamentação da contratação e dos quantitativos encontra-se em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, os quais devem indicar a solução considerada mais adequada e os requisitos mínimos efetivamente necessários ao atendimento do interesse público.



Proc. N° 210 - 2026

Fls. 192

MUNDO SAM

É imprescindível que tais Estudos demonstrem, de forma clara e objetiva, por qual razão motocicletas com cilindrada de 149 cm³ ou 150 cm³ seriam inadequadas para o uso proposto, e por que somente modelos a partir de 160 cm³ atenderiam satisfatoriamente às necessidades operacionais do Município.

Na ausência de motivação técnica robusta e acessível aos licitantes, a exigência específica de cilindrada mínima de 160 cm³ configura formalismo excessivo e restritivo, em desacordo com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021 (vedação de exigências impertinentes ou irrelevantes) e com o dever de ampliar a disputa sem comprometer a segurança e a eficácia da contratação.

3 – DO REQUERIMENTO

Diante do exposto, **requer-se a Vossa Senhoria:**

a) O recebimento e o regular processamento da presente IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, por ser tempestiva, nos termos do item 13.1 do edital, uma vez apresentada até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;

b) A apresentação, aos interessados, dos Estudos Técnicos Preliminares que fundamentaram a especificação técnica do item, em especial a exigência de “cilindrada mínima de 160 cm³”, demonstrando a efetiva indispensabilidade desse requisito para a adequada execução das atividades operacionais das Secretarias Municipais;

c) A reforma do Termo de Referência – ANEXO I, de modo a substituir a exigência de “cilindrada mínima de 160 cm³” por especificação mais condizente com o mercado e com os princípios da competitividade e da economicidade, sugerindo-se, para fins de ampliação da disputa sem prejuízo da qualidade, a redação:

“cilindrada mínima de 149 cm³”

d) A adequação das demais referências do edital e do Termo de Referência que façam menção à cilindrada mínima, de forma a harmonizar o instrumento convocatório com a nova redação, evitando dúvidas interpretativas ou futuras controvérsias.

e) O cumprimento incondicional de todos os princípios e regras aplicáveis às licitações e contratos administrativos previstos na Constituição Federal, na Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas, especialmente quanto à ampla competitividade, à isonomia entre os licitantes, à seleção da proposta mais vantajosa e à motivação dos atos administrativos.

MUNDO SAM (TIMON)

Av. Francisco Carlos Jansen, 1487B - Parque Piauí, Timon, MA
(86) 3025-8368

Proc. N° 210-2026

Fis. 192

Assinado digital

MUNDO SAM



Requer, ainda, a juntada desta impugnação aos autos do processo administrativo, bem como a possibilidade de apresentação de documentos complementares e demais provas em direito admitidas, caso necessárias.

Termos em que,
Pede deferimento.

Teresina – PI, 12 de fevereiro de 2026.

RICARDO PARENTES Assinado de forma digital por
SAMPAIO:15193632 RICARDO PARENTES
300 SAMPAIO:15193632300
Dados: 2026.02.12 09:21:04
-03'00'

RICARDO PARENTES SAMPAIO

Sócio-Administrador

CPF: 151.936.323-00

R R MOTORS LTDA

CNPJ: 06.032.602/0001-07

MUNDO SAM (TIMON)

Av. Francisco Carlos Jansen, 1487B - Parque Piaui, Timon, MA
(86) 3025-8368



YAMAHA VALE CENTER MOTOS

IMPUGNAÇÃO à PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2026

I – DA IMPUGNANTE

VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.939.753/0001-46, com sede na Avenida Nove de Maio, nº 498 N – Módulo 1 – CEP 78320-000, Juína-MT, por meio de seu representante legal Valdiney Epifanio de Souza, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar a presente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, com fundamento no art. 165 da Lei 14.133/2021.

II – DO OBJETO DA IMPUGNAÇÃO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de motocicletas, destinadas ao atendimento das demandas operacionais das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Buriti-MA.

III – DA RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE

O Edital exige **cilindrada mínima de 160 CC**, especificação que restringe a competitividade do certame.

Além disso, **a exigência de freios ABS nas duas rodas** restringe indevidamente o caráter competitivo do certame, visto que atualmente apenas uma marca comercializa no Brasil motocicleta nessa faixa de cilindrada com sistema ABS em ambas as rodas.

Nos termos **da Resolução CONTRAN nº 915/2022, para motocicletas até 300 cc é obrigatório ABS ou CBS, não havendo exigência legal de ABS nas duas rodas**, sendo plenamente regular o ABS apenas na roda dianteira.

IV- DA AFRONTA AOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E DA COMPETITIVIDADE



YAMAHA VALE CENTER MOTOS

O edital deve se pautar em especificações baseadas em desempenho e finalidade, e não em números fixos que restringem desnecessariamente a participação. As exigências eliminam modelos plenamente capazes, reduz a concorrência e compromete a obtenção da proposta mais vantajosa.

V- DO ATENDIMENTO ÀS NORMAS AMBIENTAIS – PROMOT M5

Cumpra destacar que o mercado nacional passou recentemente por adequação às normas do PROMOT M5 (Programa de Controle da Poluição do Ar por Motociclos e Veículos Similares), que estabelece critérios mais rigorosos de controle de emissões e ruídos, em alinhamento com padrões internacionais equivalentes ao Euro 5.

Motocicletas que já atendem integralmente à fase M5 apresentam:

- Melhor eficiência de combustão;
- Redução significativa na emissão de poluentes;
- Melhor gerenciamento eletrônico do motor;
- **Maior eficiência energética e menor impacto ambiental.**

Dessa forma, especificações excessivamente restritivas de torque em rotações fixas podem inviabilizar a participação de modelos atualizados às normas ambientais mais recentes, que priorizam eficiência e controle de emissões em detrimento de parâmetros numéricos isolados.

A Administração Pública deve observar, além do desempenho mecânico, a conformidade ambiental e tecnológica dos veículos ofertados, em consonância com os princípios da eficiência e da sustentabilidade previstos na Lei 14.133/2021.

VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA

CNPJ 12.939.753/0001-46 - I.E.13.408.533-7

Avenida Nove de Maio, nº 498 N – modulo 1 – CEP 78320-000

Fone (66) 3566-2020 / WhatsApp +55 66 99248-8847

E-mail: licitacaovalecentermotos@gmail.com ou 001440.titular@yamahaconcessionaria.com.br



YAMAHA

VALE CENTER MOTOS

MOTOR YAMAHA

METAIS QUE SÃO FEITOS OS MOTORES YAMAHA

SHOT PEENING

Tratamento na biela -
Aumenta a vida útil em
alta rotação.

PISTÃO FORJADO

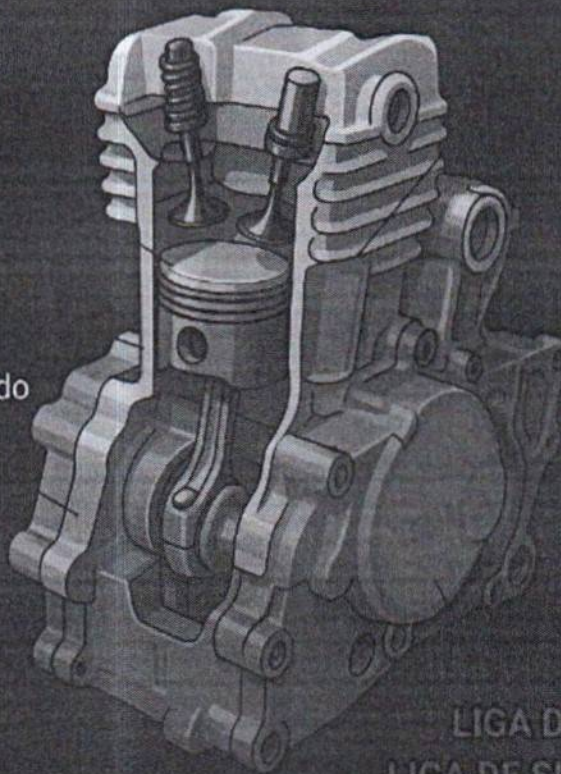
Processo de alta pressão do
alumínio.

CAMISA DE CERÂMICA

Suporta temperaturas
extremas sem deformar.
Redução de atrito interno

LIGA IDC-30

Liga fria de cerâmica reforçada
com alumínio.



LIGA DIASIL LIGA DE SILÍCIO

Tecnologia desenvolvida pela
YAMAHA, que consiste em uma liga
de alumínio com aproximadamente
20% de silício fundido sob pressão.

Os motores **Yamaha** lideram com inovação – com tecnologia DiASil, pistão forjado e engenharia de precisão que entregam desempenho, durabilidade e eficiência incomparáveis.

VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA

CNPJ 12.939.753/0001-46 - I.E.13.408.533-7

Avenida Nove de Maio, nº 498 N – modulo 1 – CEP 78320-000

Fone (66) 3566-2020 / WhatsApp +55 66 99248-8847

E-mail: licitacaovalecentermotos@gmail.com ou 001440.titular@yamahaconcessionaria.com.br



YAMAHA VALE CENTER MOTOS

IV – DA POSSIBILIDADE DE ADEQUAÇÃO

Propõe-se a adequação dos parâmetros técnicos para:

- **Sistemas de freios a disco ABS dianteiro.**
- **Cilindrada mínima de 149CC.**

DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se a retificação do Termo de Referência, garantindo maior competitividade e isonomia entre os licitantes, em conformidade com os princípios estabelecidos no art. 5º e art. 11 da Lei 14.133.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Juína-MT, 12 de fevereiro de 2026

**VALDINEY
EPIFANIO DE
SOUZA:7952402
8972**

Assinado de forma digital
por VALDINEY EPIFANIO
DE SOUZA:79524028972
Dados: 2026.02.12
13:31:56 -04'00'

**VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA
CNPJ: 12.939.753/0001-46
VALDINEY EPIFANIO DE SOUZA
CPF: 795.240.289-72
RG 5.614.292-4
Sócio Proprietário**

VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA

CNPJ 12.939.753/0001-46 - I.E.13.408.533-7

Avenida Nove de Maio, nº 498 N – modulo 1 – CEP 78320-000

Fone (66) 3566-2020 / WhatsApp +55 66 99248-8847

E-mail: licitacaovalecentermotos@gmail.com ou 001440.titular@yamahaconcessionaria.com.br

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE BURITI - MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Lucas de Menezes Bolzan, advogado, inscrito na OAB/RS 115.687, por sua representante legal adiante assinada, vem, respeitosamente, perante V. Sa., nos termos da Lei 14.133/2021, apresentar **IMPUGNAÇÃO**, ao edital em epígrafe, conforme fatos e fundamentos a seguir expostos.

I - ESCLARECIMENTOS PRÉVIOS

De início, cumpre salientar que ao formular a presente Impugnação, não tem a Impugnante a menor intenção de manifestar crítica ou despreço por qualquer integrante da comissão licitatória, cuja qualificação técnica e competência profissional são por demais conhecidas.

Entretanto, alguns pontos do edital, se mantidos, podem acarretar sérios prejuízos para a Administração Pública, **correndo-se o risco de anulação de todo o procedimento licitatório.**

É sob esse prisma que a Impugnante passa a discorrer sobre os pontos que podem acarretar na nulidade do certame, em prejuízo ao erário Público.

Assim, com todo acatamento, comparece a Impugnante perante o Pregoeiro Oficial, no intuito de ver expurgando do ato convocatório qualquer resquício de ilegalidade, com vistas à manutenção do Interesse Público.

II - DOS VÍCIOS QUE MACULAM O EDITAL

O preâmbulo do **Edital** prevê quais são as Leis e Normas que regerão o certame, citando, dentre elas, a **Lei 14.133/2021**.

Com base nisso, devem os processos licitatórios na modalidade pregão eletrônico obedecer às regras dispostas na lei específica relacionada a esta modalidade de licitação, bem como as dispostas na lei geral de licitações.

No tocante ao exposto, importa observar o que preleciona o art. 5º da citada Lei:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os **princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade**, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, **da transparência, da eficácia**, da segregação de funções, **da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo**, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (grifamos)

Infere-se pelo teor do dispositivo acima relacionado, que a licitação na modalidade pregão está condicionada aos princípios básicos da legalidade, da igualdade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, **os quais devem sempre primar pela segurança na contratação.**

Ocorre que ao se deparar com as regras especificadas no processo licitatório em questão, a Impugnante se deparou com as seguintes irregularidades:

Em análise ao requisitado edital, nota-se uma restrição aos concorrentes, uma vez que motos com COMBUSTIVEL FLEX somente Honda e Yamaha atendem e em alguns modelos de motos, se aprofundando mais nessa especificação constata que a Honda e a Yamaha oferecem essas motos

somente no Brasil, ou seja, em nenhum outro lugar do planeta existem motos com COMBUSTIVEL FLEX.

Lembrando que motos flex não traz nenhum benefício, a não ser a escolha do combustível que quer abastecer (um simples luxo ou capricho, que não demonstra necessidade), quando abastecido no etanol a moto ira consumir 35% a mais do que na gasolina, para compensar isso, o etanol deveria ser 35% a menos que a gasolina, sabemos que é muito raro que ocorra esta diferença de preço entre o etanol e a gasolina no Brasil, o que torna inviável abastecer com etanol, outra coisa muito importante e vale ressaltar, levando em consideração o alto índice de manutenção com bicos injetores e injeção eletrônica que alimenta quando utiliza o etanol, por causa dos resíduos deixados pelo etanol, portanto, deve estar periodicamente passando por revisões nos bicos e injeção eletrônica dito isto, o mais coerente seria exigir a gasolina.

Dito isto, e com a prisma da garantia que várias marcas devem participar imparcialmente sugerimos que haja retificação no Termo de Referência para COMBUSTIVEL GASOLINA OU FLEX.

Vejamos abaixo a tabela das várias marcas de motos.

	Honda	Yamaha	Dafra	Shineray	Suzuki
Combustível	Flex	Flex	Gasolina	Gasolina	Gasolina

Dimensionamentos que só levam a contratação da HONDA!!!

De todas as marcas existentes no Brasil, apenas 02 são flex.

NÃO BASTA APENAS ALEGAR QUE O ETANOL É MAIS EM CONTA QUE A GASOLINA, SE O CONSUMO DO ETANOL É MAIOR QUE A GASOLINA.

Para saber se vale a pena usar etanol em vez de gasolina, a regra geral é: o etanol é mais vantajoso quando seu preço é até 70% do preço da gasolina. Se o preço do etanol estiver acima de 70% do valor da gasolina, é mais econômico usar gasolina.

Se o Município comprovar que consegue adquirir etanol com valor menor que comprovadamente seja vantajoso caberia a justificativa, porém não ocorre dessa forma.

Custo do etanol/Custo da Gasolina

Se o preço do etanol estiver acima de 70% do valor da gasolina, é mais econômico usar gasolina.

AS ESPECIFICAÇÕES FORAM COPIADAS DE UMA ÚNICA MOTOCICLETA, O QUE LEVA A RESTRIÇÃO DE COMPETITIVIDADE, POIS APENAS UMA MARCA VAI CONSEGUIR ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES EM 100% DAS EXIGÊNCIA.

Vejamos um estudo que comprova que é ilusão o sistema flex:

<https://www.automatv.com.br/novidades/por-que-nao-compensar-tanto-abastecer-esses-carros-com-etanol/>

Tal exigência contraria ao pressuposto lógico da licitação que é a existência de uma pluralidade de ofertantes, ou seja, deve haver competição entre interessados para que o processo de licitação seja viável. Essa pluralidade de opções é fundamental porque a licitação se baseia na competição, e sem a existência de múltiplos interessados e bens ou serviços para escolher, não haveria o porquê de se realizar uma licitação.

DE CLÁUSULA RESTRITIVA SEM A DEVIDA INDICAÇÃO DE MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA.

A cláusula supracitada restringe o caráter competitivo da licitação, o

que é vedado, conforme se depreende do Artigo 9º, da Lei Nº 14.133/2021, in verbis:

Art. 9º **É vedado ao agente público** designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - **admitir, prever, incluir ou tolerar**, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, **restringam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório**, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - **estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras**, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

A Administração Pública está adstrita a preceitos constitucionais que garantem a lisura hígidez de seus atos, consoante rol trazido ao art. 37 da Constituição Federal de 1988 e do e do art. 5º da Lei nº. 14.133/21, no qual se encontram os preceitos basilares como a proporcionalidade e a razoabilidade dos atos administrativos.

Neste sentido segue o mesmo entendimento pacificado do Tribunal de Contas da União:

“A Administração deve fundamentar tecnicamente quaisquer exigências de especificações ou

condições com potencial de restringir o universo de competidores, assim como evitar o detalhamento excessivo do objeto, de modo a não direcionar a licitação. Acórdão 2407/2006-Plenário | Relator: BENJAMIN ZYMLER”

Sobre o tema, a Súmula 177 do TCU que se aplica ao caso:

“SÚMULA TCU 177: A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.”

É de total relevância mencionar que, a Administração adote especificações comumente utilizadas por padrão de mercado, para que haja COMPETITIVIDADE e IGUALDADE na participação dos licitantes neste certame.

O princípio da COMPETITIVIDADE veda a Administração criar barreiras ou impedimentos à licitante. E o princípio da LEGALIDADE instrui que todo o ato administrativo, deve ser pautado na lei.

Outro fator que podemos mencionar que os produtos que possuem tais especificações, certamente poderá trazer maior economicidade aos cofres públicos, do que outros produtos que são inclusive superiores. Não cumprindo assim, o princípio da EFICIÊNCIA e ECONOMICIDADE.

Portanto somente com o objetivo de restringir a competição, e onerar custos para os demais licitantes, está sendo solicitado tal capacidade.

Tal exigência vem ao desencontro do §1º do art. 169 da Lei 14.133/2021:

§1º, que traz como critérios para a definição das práticas de gestão de riscos a serem implementadas os custos, os benefícios, o potencial **para promover relações íntegras e confiáveis e para produzir o resultado mais vantajoso**, com eficiência, eficácia e efetividade.

Conforme entendimento do Tribunal de Contas da União é vedado a restrição de competitividade:

É vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam e restrinjam o seu caráter competitivo e estabeleçam qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o objeto a ser contratado. Acórdão 3397/2008-Primeira

Câmara | Relator: VALMIR CAMPELO

Cumprindo assim os princípios da Administração Pública como descrito na Constituição Federal:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.”

Tal medida torna a possibilidade de mais licitantes ofertarem propostas mais vantajosas, para que o princípio da eficiência possa ser alcançado nesta Licitação.

A doutrina majoritária é pacífica sobre esse entendimento. Consoante Marçal Justen Filho:

“A vedação do §5º do art. 7º, conjuga-se com o art. 25, (...) É possível a contratação de fornecedores exclusivos ou a preferência por certas marcas, desde que essa seja a solução mais adequada para satisfazer as necessidades coletivas. Não se admite a opção arbitrária, destinada a beneficiar determinado fornecedor ou fabricante. A proibição não atinge, objetivamente, a mera utilização da marca como instrumento de identificação de um bem – selecionado pela Administração em virtude de suas características intrínsecas. O que se proíbe é a escolha do bem fundada exclusivamente em uma preferência arbitrária pela marca, processo psicológico usual entre os particulares e irrelevante nos lindes do direito privado.”

Dito isto, sugerimos uma especificação ampla e coerente para que todos os licitantes possam concorrer com igualdade retificando a especificação técnica para:

**- TECNOLOGIA DE COMBUSTÍVEL: COMBUSTÍVEL
GASOLINA OU FLEX**

GARANTIA DE FÁBRICA TOTAL DE 01 ANO

Ressaltamos que, o principal objetivo é a ampla concorrência e não o direcionamento.

Diante do exposto, requer sejam apreciadas as razões ora expostas, esperando que, ao final as presentes recomendações sejam acolhidas.

Além disso, requer, a imediatas adequações no Termo de Referência seja de forma a se recuperar a característica essencial da disputa, sem os graves indícios de direcionamento do certame.

III - DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer o conhecimento e provimento da presente Impugnação para, diante da demonstração das ilegalidades supramencionadas, **suspender imediatamente o PREGÃO ELETRÔNICO N 05/2026, para o fim de retificar o edital**, conforme fundamentação exarada anteriormente, por se tratar de medida de oportuna legalidade e JUSTIÇA.

Não sendo esse o entendimento, requerer a remessa à autoridade superior competente com a necessária retificação do edital.

Outrossim, informa que temos elevado respeito por esta entidade, comissão e seus membros, entretanto, pretendemos sempre com o máximo de zelo defender nossos interesses comerciais e econômicos.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Joinville, 18 de fevereiro de 2026.

Luca de Menezes Bolzan

OAB/RS 115.687

RESPOSTA DA IMPUGNAÇÃO

RESPOSTA CONSOLIDADA ÀS IMPUGNAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

IMPUGNANTES: VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ Nº 12.939.753/0001-46;
RR MOTORS LTDA, CNPJ Nº 06.032.602/0001-07; Sr. LUCAS DE MENEZES BOLZAN,
OAB/RS 115.687.

I – RELATÓRIO

Trata-se de impugnações apresentadas em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2026, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de motocicletas destinadas ao atendimento das demandas operacionais das Secretarias Municipais.

As insurgências concentram-se, em síntese, nos seguintes pontos:

- a) Exigência de tecnologia de combustível FLEX;
- b) Exigência de cilindrada mínima de 160 cm³;
- c) Exigência de sistema de freios ABS nas duas rodas;
- d) Alegada restrição à competitividade;
- e) Suposta afronta aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021;
- f) Suposta incompatibilidade com a Resolução CONTRAN nº 915/2022 e com as normas ambientais do PROMOT M5.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. Da competência da Administração para definição do objeto

Nos termos dos Arts. 6º, XXIII, 18, I, 40 e 5º da Lei nº 14.133/2021, incumbe à Administração definir as especificações técnicas do objeto com base em estudos técnicos e nas necessidades concretas do serviço público.

A discricionariedade técnica somente encontra limite quando configurada exigência impertinente, irrelevante, desarrazoada ou dissociada do interesse público, o que não se verifica no presente caso.

As especificações impugnadas decorrem de critérios objetivos relacionados ao desempenho operacional, à segurança dos servidores e à eficiência administrativa.

2. Da exigência de tecnologia de combustível FLEX

A exigência de motocicleta com tecnologia FLEX está vinculada à necessidade de:

- a) flexibilidade de abastecimento conforme variação de preços;
- b) mitigação de risco de desabastecimento;
- c) melhor gestão orçamentária;

- d) ampliação da autonomia operacional da frota.

Não há indicação de marca ou modelo específico. O fato de determinadas fabricantes não possuírem modelos FLEX não caracteriza direcionamento ilícito.

A limitação decorrente da evolução tecnológica do mercado não configura restrição indevida, sobretudo porque qualquer empresa poderá participar do certame apresentando modelo que atenda integralmente às especificações ou que possua características técnicas iguais ou superiores às exigidas.

3. Da exigência de cilindrada mínima de 160 cm³

A fixação de cilindrada mínima de 160 cm³ encontra respaldo técnico relacionado:

- a) Ao uso em vias urbanas e rurais;
- b) À circulação em estradas não pavimentadas;
- c) Ao transporte de servidor e equipamentos institucionais;
- d) À necessidade de maior torque e robustez mecânica em uso contínuo.

Modelos com cilindrada de 149/150 cm³, em regra, apresentam menor potência e torque máximos, bem como menor capacidade de resposta em baixas rotações, fatores que impactam diretamente o desempenho sob carga, em acíves acentuados e em vias não pavimentadas. Em contextos de uso institucional contínuo, com deslocamentos em áreas urbanas e rurais, transporte de servidor e eventuais equipamentos, tal limitação pode resultar em maior esforço mecânico, aumento do desgaste prematuro de componentes (embreagem, transmissão e conjunto motriz) e redução da vida útil do veículo, comprometendo a eficiência operacional e elevando custos de manutenção.

A Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não se vincula ao menor parâmetro disponível no mercado, mas deve adotar especificação compatível com a solução técnica que melhor atenda às suas necessidades, à luz dos princípios da eficiência, do planejamento e da seleção da proposta mais vantajosa.

Ressalte-se, por fim, que a definição de cilindrada mínima não implica indicação de marca ou modelo específico, constituindo requisito técnico objetivo e aplicável indistintamente a quaisquer fabricantes que disponham de produto compatível, inexistindo restrição artificial à competição.

4. Da exigência de freios ABS nas duas rodas

A impugnante sustenta que a Resolução CONTRAN nº 915/2022 exige apenas ABS ou CBS para motocicletas até 300 cc.

De fato, a norma estabelece requisito mínimo de segurança para circulação, não impedindo que a Administração exija padrão superior.

A exigência de ABS nas duas rodas fundamenta-se:

- a) na necessidade de maior estabilidade em frenagens emergenciais;
- b) na circulação em vias irregulares;

- c) na proteção do servidor público;
- d) na redução de riscos operacionais e custos decorrentes de acidentes.

A Administração Pública não se limita ao atendimento dos requisitos mínimos de segurança estabelecidos em normas gerais de circulação, podendo exigir padrão técnico superior quando demonstrada a pertinência com o objeto e o interesse público envolvido. As exigências previstas em regulamentações de trânsito fixam parâmetros mínimos para autorização de uso do veículo em vias públicas, não constituindo teto máximo de especificação para contratações administrativas.

No caso concreto, a exigência de sistema de frenagem com ABS nas duas rodas fundamenta-se em critérios técnicos relacionados à mitigação de riscos operacionais, à redução da distância de frenagem em situações emergenciais, à maior estabilidade do veículo em superfícies irregulares ou de baixa aderência e à proteção da integridade física dos servidores públicos que utilizarão os veículos em atividades externas, inclusive em áreas rurais.

Tal medida encontra amparo nos princípios da eficiência, da prevenção e da supremacia do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, configurando especificação técnica proporcional e alinhada à finalidade da contratação, não se tratando de exigência arbitrária ou dissociada do objeto.

5. Da alegação de afronta à competitividade

O princípio da competitividade, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, não impede a fixação de requisitos técnicos mínimos pertinentes ao objeto.

A competição deve ocorrer entre fornecedores aptos a atender à necessidade pública definida. Não há nos autos demonstração de:

- a) Indicação de marca específica;
- b) Exclusividade de fabricante;
- c) Exigência impertinente ou irrelevante.

Eventual redução do número de modelos aptos a atender às especificações não decorre de direcionamento administrativo, mas da própria configuração tecnológica atual do mercado, no qual determinados fabricantes optam por diferentes soluções de engenharia, motorização e sistemas de segurança.

A Administração limitou-se a estabelecer requisitos técnicos objetivos, compatíveis com a finalidade pública da contratação, sem qualquer referência a marca, modelo ou fabricante específico. A circunstância de parte dos produtos disponíveis no mercado não atenderem simultaneamente às exigências fixadas constitui consequência natural das escolhas tecnológicas e posicionamento mercadológico das montadoras, e não resultado de restrição artificial criada pelo edital.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, somente se configura afronta à competitividade quando a exigência for impertinente, irrelevante ou desproporcional ao objeto, o que não se verifica no presente caso, pois os requisitos guardam relação direta com desempenho, segurança e durabilidade operacional.

6. Da alegação relativa ao PROMOT M5

O PROMOT M5 (Programa de Controle da Poluição do Ar por Motociclos e Veículos Similares – Fase M5), instituído no âmbito do CONAMA, estabelece limites máximos de emissão de poluentes e critérios técnicos de controle ambiental aplicáveis aos veículos comercializados no território nacional, impondo evolução tecnológica voltada à eficiência de combustão e à redução de impacto ambiental.

As especificações constantes no edital não afastam, restringem ou inviabilizam a participação de motocicletas homologadas na fase M5, uma vez que os requisitos relativos a cilindrada, sistema de frenagem, motorização e demais características operacionais não são incompatíveis com os parâmetros ambientais atualmente exigidos pela regulamentação federal. Ao contrário, tratam-se de requisitos que coexistem tecnicamente com os sistemas de injeção eletrônica, gerenciamento eletrônico do motor e controle de emissões já adotados pelos fabricantes para atendimento ao M5.

Não há antagonismo entre desempenho mecânico, segurança veicular e conformidade ambiental. A engenharia automotiva contemporânea integra tais aspectos de forma sistêmica, permitindo que veículos com maior robustez operacional e sistemas de segurança avançados atendam simultaneamente às normas de controle de emissões. Assim, as exigências editalícias mostram-se tecnicamente compatíveis com o arcabouço ambiental vigente e alinhadas aos princípios da eficiência e do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO

As impugnações não demonstraram:

- a) Ilegalidade nas especificações técnicas;
- b) Violação aos princípios da isonomia ou da competitividade;
- c) Ausência de motivação;
- d) Direcionamento de marca.

As exigências de tecnologia FLEX, cilindrada mínima de 160 cm³ e sistema de freios ABS nas duas rodas revelam-se:

- a) Pertinentes ao objeto;
- b) Tecnicamente justificadas;
- c) Proporcionais;
- d) Alinhadas ao interesse público;
- e) Compatíveis com a Lei nº 14.133/2021 e com a Resolução CONTRAN nº 915/2022.

IV – DECISÃO

Ante o exposto, conheço das impugnações apresentadas e, no mérito, **julgo-as integralmente improcedentes**, mantendo-se inalterado o Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2026.

Determino o regular prosseguimento do certame.

Buriti/MA, 23 de fevereiro de 2026.


José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação

RELATORIO DE PROPOSTA INICIAL



MUNICIPIO DE BURITI/ MA

Proposta Inicial

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 210/2026

EFETIVO MUNICIPAL DE BURITI/MA
Proc. Nº 210-2026
Fls. 213
LICITANET
LICITAÇÃO ELETRÔNICA

ITEM 1

Fornecedor - 56.957.175/0001-46 - OBA MOTOS LTDA - ME/EPP Data: 24/02/2026 17:33 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	12.0000	Und	VEÍCULO NOVO TIPO MOTOCICLETA, equipada com sistema de freios ABS; motor monocilíndrico, 4 tempos, bicombustível (flex), arrefecido a ar ou tecnologia superior; cilindrada mínima de 160 cm ³ ; ano de fabricação/modelo 2025/2026 ou superior; cor branca; partida elétrica; painel de instrumentos digital; sistema de alimentação por injeção eletrônica; transmissão mínima de 5 velocidades; tanque de combustível com capacidade mínima aproximada de 12 litros; potência e torque compatíveis com a categoria, suficientes para o adequado desempenho em vias urbanas e rurais; bateria compatível com o sistema elétrico do veículo; dimensões, entre-eixos e altura do assento compatíveis com motocicletas da mesma categoria; chassi do tipo berço simples, semi-duplo ou tecnologia equivalente; suspensão dianteira do tipo garfo telescópico ou superior e suspensão traseira compatível com uso misto urbano/rural; freios dianteiro e traseiro com sistema ABS; pneus adequados ao modelo ofertado e às condições de uso pretendidas	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 26.000,00	R\$ 312.000,00

Fornecedor - 12.067.109/0001-25 - MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA - ME/EPP Data: 24/02/2026 18:53 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	12.0000	Und	VEÍCULO NOVO TIPO MOTOCICLETA, equipada com sistema de freios ABS; motor monocilíndrico, 4 tempos, bicombustível (flex), arrefecido a ar ou tecnologia superior; cilindrada mínima de 160 cm ³ ; ano de fabricação/modelo 2025/2026 ou superior; cor branca; partida elétrica; painel de instrumentos digital; sistema de alimentação por injeção eletrônica; transmissão mínima de 5 velocidades; tanque de combustível com capacidade mínima aproximada de 12 litros; potência e torque compatíveis com a categoria, suficientes para o adequado desempenho em vias urbanas e rurais; bateria compatível com o sistema elétrico do veículo; dimensões, entre-eixos e altura do assento compatíveis com motocicletas da mesma categoria; chassi do tipo berço simples, semi-duplo ou tecnologia equivalente; suspensão dianteira do tipo garfo telescópico ou superior e suspensão traseira compatível com uso misto urbano/rural; freios dianteiro e traseiro com sistema ABS; pneus adequados ao modelo ofertado e às condições de uso pretendidas	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 26.000,00	R\$ 312.000,00

Fornecedor - 60.527.130/0001-09 - MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - ME/EPP Data: 25/02/2026 00:12 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	12.0000	Und	VEÍCULO NOVO TIPO MOTOCICLETA, equipada com sistema de freios ABS; motor monocilíndrico, 4 tempos, bicombustível (flex), arrefecido a ar ou tecnologia superior; cilindrada mínima de 160 cm³; ano de fabricação/modelo 2025/2026 ou superior; cor branca; partida elétrica; painel de instrumentos digital; sistema de alimentação por injeção eletrônica; transmissão mínima de 5 velocidades; tanque de combustível com capacidade mínima aproximada de 12 litros; potência e torque compatíveis com a categoria, suficientes para o adequado desempenho em vias urbanas e rurais; bateria compatível com o sistema elétrico do veículo; dimensões, entre-eixos e altura do assento compatíveis com motocicletas da mesma categoria; chassi do tipo berço simples, semi-duplo ou tecnologia equivalente; suspensão dianteira do tipo garfo telescópico ou superior e suspensão traseira compatível com uso misto urbano/rural; freios dianteiro e traseiro com sistema ABS; pneus adequados ao modelo ofertado e às condições de uso pretendidas	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 26.500,00	R\$ 318.000,00

Fornecedor - 32.247.281/0001-78 - GLOBAL MAIS VEICULOS EIRELI - Grande Porte Data: 24/02/2026 19:37 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	12.0000	Und	VEÍCULO NOVO TIPO MOTOCICLETA, equipada com sistema de freios ABS; motor monocilíndrico, 4 tempos, bicombustível (flex), arrefecido a ar ou tecnologia superior; cilindrada mínima de 160 cm³; ano de fabricação/modelo 2025/2026 ou superior; cor branca; partida elétrica; painel de instrumentos digital; sistema de alimentação por injeção eletrônica; transmissão mínima de 5 velocidades; tanque de combustível com capacidade mínima aproximada de 12 litros; potência e torque compatíveis com a categoria, suficientes para o adequado desempenho em vias urbanas e rurais; bateria compatível com o sistema elétrico do veículo; dimensões, entre-eixos e altura do assento compatíveis com motocicletas da mesma categoria; chassi do tipo berço simples, semi-duplo ou tecnologia equivalente; suspensão dianteira do tipo garfo telescópico ou superior e suspensão traseira compatível com uso misto urbano/rural; freios dianteiro e traseiro com sistema ABS; pneus adequados ao modelo ofertado e às condições de uso pretendidas	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 35.000,00	R\$ 420.000,00

Fornecedor - 12.939.753/0001-46 - VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA - Grande Porte Data: 24/02/2026 09:55 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	12.0000	Und	VEÍCULO NOVO TIPO MOTOCICLETA, equipada com sistema de freios ABS; motor monocilíndrico, 4 tempos, bicombustível (flex), arrefecido a ar ou tecnologia superior; cilindrada mínima de 160 cm³; ano de fabricação/modelo 2025/2026 ou superior; cor branca; partida elétrica; painel de instrumentos digital; sistema de alimentação por injeção eletrônica; transmissão mínima de 5 velocidades; tanque de combustível com capacidade mínima aproximada de 12 litros; potência e torque compatíveis com a categoria, suficientes para o adequado desempenho em vias urbanas e rurais; bateria compatível com o sistema elétrico do veículo; dimensões, entre-eixos e altura do assento compatíveis com motocicletas da mesma categoria; chassi do tipo berço simples, semi-duplo ou tecnologia equivalente; suspensão dianteira do tipo garfo telescópico ou superior e suspensão traseira compatível com uso misto urbano/rural; freios dianteiro e traseiro com sistema ABS; pneus adequados ao modelo ofertado e às condições de uso pretendidas	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 35.800,00	R\$ 429.600,00

Fornecedor - 54.034.013/0001-00 - FG2 EMPREENDIMENTOS LTDA - ME/EPP Data: 20/02/2026 10:26 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	12.0000	Und	VEÍCULO NOVO TIPO MOTOCICLETA, equipada com sistema de freios ABS; motor monocilíndrico, 4 tempos, bicombustível (flex), arrefecido a ar ou tecnologia superior; cilindrada mínima de 160 cm³; ano de fabricação/modelo 2025/2026 ou superior; cor branca; partida elétrica; painel de instrumentos digital; sistema de alimentação por injeção eletrônica; transmissão mínima de 5 velocidades; tanque de combustível com capacidade mínima aproximada de 12 litros; potência e torque compatíveis com a categoria, suficientes para o adequado desempenho em vias urbanas e rurais; bateria compatível com o sistema elétrico do veículo; dimensões, entre-eixos e altura do assento compatíveis com motocicletas da mesma categoria; chassi do tipo berço simples, semi-duplo ou tecnologia equivalente; suspensão dianteira do tipo garfo telescópico ou superior e suspensão traseira compatível com uso misto urbano/rural; freios dianteiro e traseiro com sistema ABS; pneus adequados ao modelo ofertado e às condições de uso pretendidas	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 45.000,00	R\$ 540.000,00

Fornecedor - 42.111.920/0001-27 - RENOVO MOTORS LTDA - Grande Porte Data: 24/02/2026 11:04 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	12.0000	Und	VEÍCULO NOVO TIPO MOTOCICLETA, equipada com sistema de freios ABS; motor monocilíndrico, 4 tempos, bicombustível (flex), arrefecido a ar ou tecnologia superior; cilindrada mínima de 160 cm³; ano de fabricação/modelo 2025/2026 ou superior; cor branca; partida elétrica; painel de instrumentos digital; sistema de alimentação por injeção eletrônica; transmissão mínima de 5 velocidades; tanque de combustível com capacidade mínima aproximada de 12 litros; potência e torque compatíveis com a categoria, suficientes para o adequado desempenho em vias urbanas e rurais; bateria compatível com o sistema elétrico do veículo; dimensões, entre-eixos e altura do assento compatíveis com motocicletas da mesma categoria; chassi do tipo berço simples, semi-duplo ou tecnologia equivalente; suspensão dianteira do tipo garfo telescópico ou superior e suspensão traseira compatível com uso misto urbano/rural; freios dianteiro e traseiro com sistema ABS; pneus adequados ao modelo ofertado e às condições de uso pretendidas	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 52.000,00	R\$ 624.000,00

Fornecedor - 52.702.874/0001-94 - INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA - ME/EPP Data: 24/02/2026 17:08 - Situação: Classificada


Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor	
						Unitário	Total
1	12.0000	Und	VEÍCULO NOVO TIPO MOTOCICLETA, equipada com sistema de freios ABS; motor monocilíndrico, 4 tempos, bicombustível (flex), arrefecido a ar ou tecnologia superior; cilindrada mínima de 160 cm³; ano de fabricação/modelo 2025/2026 ou superior; cor branca; partida elétrica; painel de instrumentos digital; sistema de alimentação por injeção eletrônica; transmissão mínima de 5 velocidades; tanque de combustível com capacidade mínima aproximada de 12 litros; potência e torque compatíveis com a categoria, suficientes para o adequado desempenho em vias urbanas e rurais; bateria compatível com o sistema elétrico do veículo; dimensões, entre-eixos e altura do assento compatíveis com motocicletas da mesma categoria; chassi do tipo berço simples, semi-duplo ou tecnologia equivalente; suspensão dianteira do tipo garfo telescópico ou superior e suspensão traseira compatível com uso misto urbano/rural; freios dianteiro e traseiro com sistema ABS; pneus adequados ao modelo ofertado e às condições de uso pretendidas	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 60.000,00	R\$ 720.000,00

PROPOSTA FINAL

MOTOK MOTOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 60.527.130/0001-09

Rua JOSE BARBOSA, 125- SÃO JOSÉ, UIRAÚNAPB - CEP: 58.915.000, INSCRIÇÃO ESTADUAL 16.528.063-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 210-2026
Fls. 218
Assinatura: 

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVA Nº 210/2026
DATA: 25/02/2026 AS 09:00

PROPONENTE: MOTOK MOTOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ. 60.527.130/0001-09

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, constitui objeto da presente licitação:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de motocicletas, destinadas ao atendimento das demandas operacionais das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Buriti-MA

GRUPO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA/MOD	VLR UNIT	VLR GLOBAL
01	VEÍCULO NOVO TIPO MOTOCICLETA, equipada com sistema de freios ABS; motor monocilíndrico, 4 tempos, bicombustível (flex), arrefecido a ar ou tecnologia superior; cilindrada mínima de 160 cm ³ ; ano de fabricação/modelo 2025/2026 ou superior; cor branca; partida elétrica; painel de instrumentos digital; sistema de alimentação por injeção eletrônica; transmissão mínima de 5 velocidades; tanque de combustível com capacidade mínima aproximada de 12 litros; potência e torque compatíveis com a categoria, suficientes para o adequado desempenho em vias urbanas e rurais; bateria compatível com o sistema elétrico do veículo; dimensões, entre-eixos e altura do assento compatíveis com motocicletas da mesma categoria; chassi do tipo berço simples, semi-duplo ou tecnologia equivalente; suspensão dianteira do tipo garfo telescópico ou superior e suspensão traseira compatível com uso misto urbano/rural; freios dianteiro e traseiro com sistema ABS; pneus adequados ao modelo ofertado e às condições de uso pretendidas.	UNID	12	SHINERAY SHI 175 EFI	22.480,00	269.760,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 269.760,00 (duzentos e sessenta e nove mil setecentos e sessenta reais)

DADOS DO PROPONENTE



MOTOK MOTOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Endereço: Rua José Barbosa, 125- São José, Uiraúna/PB
CEP: 58.915-000
CNPJ: 60.527.130/0001-09
Insc.: Est.: 16.528.063-8
Telefone: (83) 99331-7317
E-mail: cilene1968@yahoo.com.br
Pessoa de Contato: Pablo Dantas Tavares

MOTOK MOTOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 60.527.130/0001-09

Rua JOSE BARBOSA, 125- SÃO JOSÉ, UIRAÚNAPB - CEP: 58.915.000, INSCRIÇÃO ESTADUAL 16.528.063-8

OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO ()

210-2026
219
Fis. 
Distrito 

DADOS DOS REPRESENTANTES LEGAIS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Indicamos abaixo os dados dos Representantes Legais para assinatura do contrato:

PABLO DANTAS TAVARES

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

Profissão: Empresário

R.G.: nº 2.134.394 - SSP/PB

CPF: 030.327.554-50

1. Declaramos que a validade desta proposta é não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
2. Prazo de entrega: será de 20 dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 3- local de entrega: conforme o Edital
4. Pagamento: Conforme o edital.
5. Declaramos que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
6. Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no banco do BRASIL, Agência 0759-5, conta corrente 62573-6.
- 7- A garantia conforme o edital

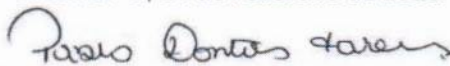
DECLARAÇÃO: Nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos, incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguros e demais despesas com transporte até o destino, embalagens e quais quer outro ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação. Com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação e que os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no edital e seus anexos.

Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Será verificado se o licitante apresentou a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Uiraúna-PB, 24 de Fevereiro de 2026.



Pablo Dantas Tavares

CPF: 030.327.554-50 - RG: 2134394 SSP/PB

MOTOK MOTOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ. 60.527.130/0001-09

MOTOK MOTOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 60.527.130/0001-09

Rua JOSE BARBOSA, 125- SÃO JOSÉ, UIRAÚNAPB - CEP: 58.915.000, INSCRIÇÃO ESTADUAL 16.528.063-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA
210-2026
220
Fis. _____
Rubrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVA Nº 210/2026
DATA: 25/02/2026 AS 09:00

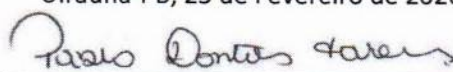
PROPONENTE: MOTOK MOTOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ. 60.527.130/0001-09

DECLARAÇÕES

A empresa **MOTOK MOTOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº. 60.527.130/0001-09, SEDIADA Rua José Barbosa, 125 – São José, Uiraúna/PB CEP: 58.915-000, por intermédio do seu representante legal Pablo Dantas Tavares, CPF 030.327.554-50 abaixo assinado, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante, interessado em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, que atendem aos requisitos de habilitação, e que:

- 1) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
 - 2) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - 3) Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - 4) Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
 - 5) Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
 - 6) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.
 - 7) Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 8) Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.
 - 9) DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei n. 14.133/2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de 16(dezesesseis) anos.
- Ressalva: emprega menor, partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Uiraúna-PB, 25 de Fevereiro de 2026



Pablo Dantas Tavares

CPF: 030.327.554-50 – RG: 2134394 SSP/PB

MOTOK MOTOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ. 60.527.130/0001-09

MOTOK MOTOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 60.527.130/0001-09

Rua JOSE BARBOSA, 125- SÃO JOSÉ, UIRAÚNAPB - CEP: 58.915.000, INSCRIÇÃO ESTADUAL 16.528.063-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. N.º 210-2026
Fls. 221
Rubrica: 

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVA Nº 210/2026
DATA: 25/02/2026 AS 09:00

PROPONENTE: MOTOK MOTOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ. 60.527.130/0001-09

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa **MOTOK MOTOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº. 60.527.130/0001-09, SEDIADA Rua José Barbosa, 125 – São José, Uiraúna/PB CEP: 58.915-000, por intermédio do seu representante legal Pablo Dantas Tavares, CPF 030.327.554-50 abaixo assinado, **DECLARA** sob pena de desclassificação que minhas propostas econômicas foram elaboradas independente e compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas e para fins do disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026, declara, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

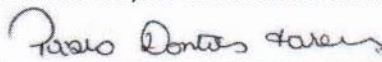
(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Buriti antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Uiraúna-PB, 24 de Fevereiro de 2026



Pablo Dantas Tavares

CPF: 030.327.554-50 – RG: 2134394 SSP/PB


MOTOK MOTOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ. 60.527.130/0001-09

MOTOK MOTOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 60.527.130/0001-09

Rua JOSE BARBOSA, 125- SÃO JOSÉ, UIRAÚNAPB - CEP: 58.915.000, INSCRIÇÃO ESTADUAL 16.528.063-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 210-2026
Fls. 222
Rubrica: 

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVA Nº 210/2026
DATA: 25/02/2026 AS 09:00

PROPONENTE: MOTOK MOTOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ. 60.527.130/0001-09

DECLARAÇÃO REFERENTE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, COMO ME OU EPP (Lei Federal nº 14.133/2021)

A empresa **MOTOK MOTOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº. 60.527.130/0001-09, SEDIADA Rua José Barbosa, 125 – São José, Uiraúna/PB CEP: 58.915-000, por intermédio do seu representante legal Pablo Dantas Tavares, CPF 030.327.554-50 abaixo assinado, visando a participação na PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, DECLARA que:

(X) está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de microempresa e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(x) nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Secretaria cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

Pela presente, declaramos, sob as penas da lei e para os fins requeridos que esta empresa é uma microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital

Uiraúna-PB, 25 de Fevereiro de 2026



Pablo Dantas Tavares

CPF: 030.327.554-50 – RG: 2134394 SSP/PB
MOTOK MOTOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ. 60.527.130/0001-09

MOTOK MOTOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 60.527.130/0001-09

Rua JOSE BARBOSA, 125- SÃO JOSÉ, UIRAÚNAPB - CEP: 58.915.000, INSCRIÇÃO ESTADUAL 16.528.063-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA
REGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVA Nº 210/2026
DATA: 25/02/2026 AS 09:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA
Proc. Nº 210-2026
Fls. 223
Assinatura

PROPONENTE: MOTOK MOTOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ. 60.527.130/0001-09

DECLARAÇÃO UNIFICADA

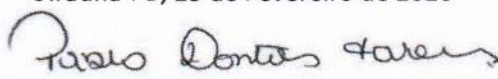
A empresa **MOTOK MOTOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº. 60.527.130/0001-09, SEDIADA Rua José Barbosa, 125 – São José, Uiraúna/PB CEP: 58.915-000, por intermédio do seu representante legal Pablo Dantas Tavares, CPF 030.327.554-50 abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no presente procedimento licitatório, que:

(X) Enquadra-se na condição de Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, inexistindo fatos supervenientes que impliquem no seu desenquadramento.

**Assinalar este item somente se a empresa se enquadrar como MEI, ME ou EPP.*

1. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, nos termos da Lei nº 9.854/1999.
 2. Inexistem, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
 3. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera de governo, nem se encontra suspensa de participar de licitação ou impedida de contratar com o Poder Público.
 4. Não possui, em seu quadro de empregados, trabalhadores submetidos a trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
 5. Compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
 6. Está ciente e concorda integralmente com todas as condições estabelecidas no edital e em seus anexos, declarando que a proposta apresentada contempla todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive aqueles relacionados aos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação, bem como que atende plenamente aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
 7. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em normas específicas, quando aplicáveis.
- Declara, ainda, que as informações acima são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade pelas mesmas, para os devidos fins legais.

Uiraúna-PB, 25 de Fevereiro de 2026



Pablo Dantas Tavares

CPF: 030.327.554-50 – RG: 2134394 SSP/PB
MOTOK MOTOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ. 60.527.130/0001-09

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 60.527.130/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/04/2025
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MOTOK 5

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R JOSE BARBOSA

CEP 58.915-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO UIRAUNA	UF PB
-------------------	-----------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MOTOKLTDA@GMAIL.COM

TELEFONE
(83) 9331-7317 / (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/04/2025

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/02/2026 às 05:01:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Data da consulta: 05/01/2026 00:48:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIANA
Proc. Nº 210-2026
Eis. 227
Assinatura: [assinatura]

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **60.527.130/0001-09**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 24/04/2025**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIANA
Proc. Nº 219 - 2026
228
/

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

60.527.130/0001-09

NOME EMPRESARIAL:

MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa

Nome/Nome Empresarial:

PABLO DANTAS TAVARES

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparece

Emitido no dia 29/09/2025 às 15:29 (data e hora de Brasília).

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

A Sociedade **MOTOK MOTOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVICOS LTDA**, estabelecido(a) na RUA JOSE BARBOSA, 125, SAO JOSE, Uiraúna - PB, CEP: 58915-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Uiraúna - PB, 03/04/2025

PABLO DANTAS TAVARES
Sócio/Administrador



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITILÂNDIA
Proc. Nº 210-2026
230
P

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MOTOK MOTOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03032755450	PABLO DANTAS TAVARES



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2025 14:30 SOB N° 20251567486.
PROTOCOLO: 251567486 DE 24/04/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12506740219. CNPJ DA SEDE: 60527130000109.
NIRE: 25201330742. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/04/2025.
MOTOK MOTOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVICOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

RECEITUÁRIO MUNICIPAL DE BRASÍLIA
Proc. Nº 210.-2026
Fls. 232
Subst. φ



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **030.327.554-50**

Nome: **PABLO DANTAS TAVARES**

Data de Nascimento: **14/01/1979**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **29/01/1997**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **23:46:16** do dia **20/06/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **2A36.7043.F17C.EB22**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA MOTOK MOTOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVICOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

PABLO DANTAS TAVARES, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, nascido(a) em 14/01/1979, nº do CPF 030.327.554-50, residente e domiciliado na cidade de Sousa - PB, na RUA Josias Vieira de Figueiredo, nº 25, Maria Rachel, CEP: 58804-670;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade adotará como nome empresarial: **MOTOK MOTOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVICOS LTDA**, e usará a expressão MOTOK 5 como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA JOSE BARBOSA, nº 125, SAO JOSE, Uiraúna - PB, CEP: 58915000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS, COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS, COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS, ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS, COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS, COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS, ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE..

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
- CNAE Nº 4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
- CNAE Nº 4541-2/04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
- CNAE Nº 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- CNAE Nº 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- CNAE Nº 4512-9/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
- CNAE Nº 4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
- CNAE Nº 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- CNAE Nº 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- CNAE Nº 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades em 03/04/2025 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL

O capital será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MOTOK MOTOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVICOS LTDA

real) cada uma, formado por R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
PABLO DANTAS TAVARES	200000	200.000,00	100,00
TOTAL:	200000	200.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **PABLO DANTAS TAVARES** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MOTOK MOTOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVICOS LTDA

CLAUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Uiraúna - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Uiraúna - PB, 03 de abril de 2025

PABLO DANTAS TAVARES
Sócio/Administrador



SECRETARIA MUNICIPAL DE BURITIANA
Proc. Nº 210-2026
Fls. 236
Subst. φ

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MOTOK MOTOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

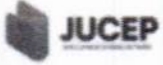
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03032755450	PABLO DANTAS TAVARES



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2025 14:30 SOB Nº 25201330742.
PROTOCOLO: 251574024 DE 24/04/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12506740227. CNPJ DA SEDE: 60527130000109.
NIRE: 25201330742. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/04/2025.
MOTOK MOTOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVICOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que a EMPRESA: MOTOK MOTOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVICOS LTDA; CNPJ: 60.527.130/0001-09

Protocolo:
PBC2500177302

Não consta como empresário individual, titular, sócio, administrador e/ou participa de empresa registrada nesta Junta Comercial

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/07/2025, às 07:09:47 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código 53LNAHU2.



PBC2500177302

Maria de Fatima Ventura Venancio
Secretário Geral





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICURU
Prog. Nº 210-2026
Fls. 238
Subscrever

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.528.063-8	SITUAÇÃO ATIVO	24/04/2025 Processo 1040822025-2 - CADASTRAMENTO
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA		
NOME FANTASIA MOTOK 5		
CNPJ/CPF 60.527.130/0001-09	INSC. JUNTA COMERCIAL 2520133074-2	
LOGRADOURO R JOSE BARBOSA	NÚMERO 125	
COMPLEMENTO	BAIRRO SAO JOSE	
MUNICÍPIO UIRAUNA	CEP 58915-000	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO
4541-2/03	COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO
4541-2/03	COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO
4511-1/01	COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
4511-1/02	COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS
4512-9/01	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES
4541-2/04	COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS
4541-2/06	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4543-9/00	MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4763-6/03	COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS, PECAS E ACESSORIOS
7490-1/04	ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO
7711-0/00	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
7719-5/99	LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
8219-9/99	PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO
NATUREZA JURIDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	COD. NATUREZA JURIDICA 2062
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE APURAÇÃO SIMPLES NACIONAL	INICIO DE ATIVIDADE 24/04/2025
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES PABLO DANTAS TAVARES	CARGO SÓCIO-ADMINISTRADOR
REPARTIÇÃO FISCAL CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR5 DA DIRETORIA	VALIDADE 06/08/2026
CONTROLE 202602060007076753	DATA DE EMISSÃO 06/02/2026 00:07:07

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

ATENÇÃO

Contate a Repartição CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR5 DA DIRETORIA EXECUTIVA DE ADM. TRIB. DA SECRETARIA EXEC. DA RECEITA DA SEFAZ SOUSA para resolver a lista de pendências cadastrais abaixo:

- CONTRIBUINTE POSSUI CNAE DE VISTORIA PRÉVIA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
UIRAÚNA
SECRETARIA DA FAZENDA
PUBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Proc. Nº 210-2026
239

REDESIMP/B

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 11466

Razão Social: MOTOK MOTOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia: MOTOK 5

CNPJ: 60.527.130/0001-09

Atividade Principal: 4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas

Atividade(s) Secundárias: 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, 4541-2/04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas, 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas, 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, 4512-9/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores, 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, 4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios, 4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas

Município: Município de Uiraúna **Endereço:** RUA JOSE BARBOSA, 125, SAO JOSE

CEP: 58915000

Local e data: Município de Uiraúna, quinta, 24 de abril de 2025

AUGUSTO CIRILO DE SÁ NETO
SECRETARIA DA FAZENDA PUBLICA

Código de Autenticidade: **NPE7XKVT**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO REDESIM PB

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 60.527.130/0001-09
Razão Social: MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: MOTOK 5
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 01/05/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	22/10/2025	Automática
FGTS	Validade:	27/09/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	29/10/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

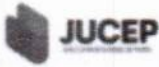
Receita Estadual/Distrital	Validade:	30/06/2025 (*)
Receita Municipal	Validade:	24/04/2027

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 11/09/2025 07:53

CPF: 030.XXX.XXX-50 Nome: PABLO DANTAS TAVARES

Ass: _____



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MOTOK MOTOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVICOS LTDA NIRE : 25201330742 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PBC2500298490		
NIRE (Sede) 25201330742		CNPJ 60.527.130/0001-09		Data de Ato Constitutivo 24/04/2025	Início de Atividade 03/04/2025
Endereço Completo Rua JOSE BARBOSA, Nº 125, SAO JOSE - Uiraúna/PB - CEP 58915-000					
Objeto Social Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas, Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores, Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas, Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas, Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios, Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, Locação de automóveis sem condutor, Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.					
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome PABLO DANTAS TAVARES		CPF/CNPJ 030.327.554-50	Participação no capital R\$ 200.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Término do mandato Indeterminado					
Dados do Administrador					
Nome PABLO DANTAS TAVARES		CPF 030.327.554-50		Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento					
Data 06/05/2025		Número 20252537548	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO		Situação ATIVA
					Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/12/2025, às 12:50:03 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código AKLRQA5R.

Maria de Fatima Ventura Venancio
Secretário-Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 60.527.130/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:03:26 do dia 23/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/04/2026.

Código de controle da certidão: **FFCB.619A.ABC1.FCB1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **A5F2.3D5E.30E9.EBD4**

Emitida no dia 06/02/2026 às 00:06:02

Nome Empresarial:

MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA

Endereço:

JOSE BARBOSA

Número:

125

Complemento:

Bairro:

SAO JOSE

Município:

UIRAUNA

CEP:

58915-000

Inscr. Estadual:

16.528.063-8

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

60.527.130/0001-09

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



Prefeitura Municipal de Uiraúna
Secretaria Municipal de Tributação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
Proc. Nº 210 - 2026
244
Rubrica:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 009.851

Certifico, de acordo com as Leis Municipais e na conformidade dos assentamento do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte abaixo citado.

A Prefeitura Municipal de Uiraúna ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte: MOTOK MOTOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
C.N.P.J.: 60.527.130/0001-09
Inscrição Mercantil: 014.186-0
Endereço: RUA JOSÉ BARBOSA, 125
CENTRO
UIRAÚNA - PB

Válida até o dia 07/04/2026.

Emitida no dia 06/02/2026

Código de Validação: QDZE99624

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.uirauna.pb.gov.br/>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 60.527.130/0001-09
Razão Social: MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA
Endereço: RUA JOSE BARBOSA 125 / SAO JOSE / UIRAUNA / PB / 58915-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

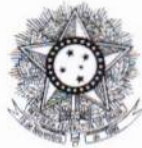
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2026 a 06/03/2026

Certificação Número: 2026020508546414025653

Informação obtida em 05/02/2026 23:55:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 60.527.130/0001-09

Certidão nº: 7596627/2026

Expedição: 04/02/2026, às 05:07:02

Validade: 03/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **60.527.130/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PABLO DANTAS TAVARES

CPF: 030.327.554-50

Certidão nº: 7596914/2026

Expedição: 04/02/2026, às 05:08:05

Validade: 03/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PABLO DANTAS TAVARES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **030.327.554-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
Proc. Nº 2101-2026
248
✓

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO
(PERMANENTE)

Número do Alvará: 000002925	Validade: 31/12/2026	Inscrição Municipal: 014.186-0	Competência: 2026
---------------------------------------	--------------------------------	--	-----------------------------

Concedido a:

MOTOK MOTOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Nome Fantasia:

MOTOK 5

Endereço / Logradouro:

RUA JOSÉ BARBOSA, 125, CENTRO, 58915-000

CPF/CNPJ:

60.527.130/0001-09

Início da atividade:

10/2025

Simple Nacional:

SIM

Natureza Jurídica:

206-2 SOC. EMPRESÁRIA LIMITADA

Atividade Econômica Principal:

G45412003 - COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):

G4511-1/001 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
G4511-1/002 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS
G4512-9/001 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES
G4541-2/004 - COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS
G4541-2/006 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
G4543-9/000 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
G4763-6/003 - COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PECAS E ACESSORIOS
M7490-1/004 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS
N7711-0/000 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
N7719-5/099 - LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
N8219-9/099 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Observações:

AUTENTICAÇÃO



FELR19835



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 210 - 2026
249
Fls.
Assinatura



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 60.527.130/0001-09

Razão Social: MOTOK MOTOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Nome Fantasia: MOTOK 5

Certidão emitida às 10:41 de 04/02/2026.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **IWYj.zlns**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA
Proc. nº 210 + 2026
Fls. 250
Φ

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/02/2026 23:02:47

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **60.527.130/0001-09**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/02/2026 às 23:46) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 60.527.130/0001-09.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6985.55EB.0441.B963 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/02/2026 às 23:50) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 030.327.554-50.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6985.56D8.303F.B200 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIANA
Proc. Nº 210-2026
Fls. 253
Rubrica

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **60.527.130/0001-09**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 23:43:00 do dia 05/02/2026 , com validade até o dia 07/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: cAIVa3xrBzWMMxHPORvL

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PABLO DANTAS TAVARES**

CPF/CNPJ: **030.327.554-50**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 23:44:09 do dia 05/02/2026 , com validade até o dia 07/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: qQjcR0xnET7bnExUoBsd

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE
INABILITADOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **PABLO DANTAS TAVARES**

CPF: **030.327.554-50**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 23:53:28 do dia 05/02/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 3U52050226235328

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **60.527.130/0001-09**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 23:51:38 do dia 05/02/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: D05J050226235138

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **PABLO DANTAS TAVARES**

CPF/CNPJ: **030.327.554-50**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 23:52:40 do dia 05/02/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: C86S050226235240

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BALANÇO DE ABERTURA

MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA

0542

R Jose Barbosa, 125 - ***** - Sao Jose - Cep : 58915-000

UIRAUNA / PB

CNPJ : 60.527.130/0001-09

Inscrição Estadual : 165280638

Local de Registro : Junta Comercial

Data Registro : 24/04/2025

Número Registro: 25201330742

Exercício : 2025

Folha: 1

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE		200.000,00	D
DISPONIVEL		200.000,00	D
CAIXA GERAL		200.000,00	D
CAIXA		200.000,00	D
TOTAL DO ATIVO =====>		200.000,00	D

PASSIVO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		200.000,00	C
CAPITAL SUBSCRITO		200.000,00	C
CAPITAL SOCIAL		200.000,00	C
CAPITAL INTEGRALIZADO		200.000,00	C
TOTAL DO PASSIVO =====>		200.000,00	C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO DE ABERTURA, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

UIRAUNA/PB, 29 de ABRIL de 2025

MARIA DE FATIMA ROLIM BRAGA GADELHA
 CONTABILISTA
 C.P.F. :098.472.194-00 RG : 210450
 C.R.C. :PB-PB00156106

PABLO DANTAS TAVARES
 EMPRESARIO
 C.P.F. :030.327.554-50



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MOTOK MOTOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03032755450	PABLO DANTAS TAVARES
09847219400	MARIA DE FATIMA ROLIM BRAGA GADELHA



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2025 09:55 SOB N° 20252537548.
PROTOCOLO: 252537548 DE 30/04/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507335075. CNPJ DA SEDE: 60527130000109.
NIRE: 25201330742. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/04/2025.
MOTOK MOTOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVICOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MARIA DE FÁTIMA ROLIM BRAGA GADELHA
REGISTRO..... : PB-001561/O-6
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.472.194-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 16/04/2025 as 14:29:19.
Válido até: 15/07/2025.
Código de Controle: 8523.6540.7521.6358.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MARIA DE FÁTIMA ROLIM BRAGA GADELHA
REGISTRO..... : PB-001561/O-6
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.472.194-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 21/06/2025 as 18:45:21.
Válido até: 19/09/2025.
Código de Controle: 7585.5365.4063.8601.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.

[Handwritten mark]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA P-02

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO




[Handwritten signature]
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 210.450 2ª Via DATA DE EXPEDIÇÃO 13.11.1996

NOME MARIA DE FATIMA ROLIM BRAGA GADELHA

FILIAÇÃO Raimundo Marques Braga
Antonia Braga Rolim
Sousa PB DATA DE NASCIMENTO 09.06.1952

DOC ORIGEM Cert. Casam. 4106, Fls. 290, Liv. B
-15, Cart. de Sousa PB

CPF 098 472 194-00

Assinatura do Diretor

LEI Nº 7.116 DE 20/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
MARIA DE FATIMA ROLIM BRAGA GADELHA

Nº de Inscrição 098472194-00 Data do Nascimento 09/06/52



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
[Handwritten signature]
MARIA DE FATIMA ROLIM BRAGA GADELHA

S
E
R
P
R
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 20/05/98

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA PARAÍBA

CATEGORIA TÉCNICO EM CONTABILIDADE Nº DO REGISTRO PB-001561/O-6

NOME MARIA DE FATIMA ROLIM BRAGA GADELHA

FILIAÇÃO RAIMUNDO MARQUES BRAGA
ANTONIA BRAGA ROLIM




[Handwritten signature]
ASSINATURA DO PROFISSIONAL

NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
09/06/1952	BRASILEIRA	SOUSA - PB
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
31/12/1971	098 472 194-00	210450 SSP-PB
TÍTULO		TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)
TÉCNICO EM CONTABILIDADE		COLÉGIO CONREG JOSE VIANA LTDA

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.




DATA DE EXPEDIÇÃO 21/08/2010

[Handwritten signature]
Eraldo de Sousa Barbosa
PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **098.472.194-00**

Nome: **MARIA DE FATIMA ROLIM BRAGA GADELHA**

Data de Nascimento: **09/06/1952**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **23:52:41** do dia **20/06/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **D04C.9C75.5C39.539F**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MARIA DE FÁTIMA ROLIM BRAGA GADELHA
 REGISTRO..... : PB-001561/O-6
 CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 CPF..... : ***.472.194-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 19/09/2025 as 08:38:56.
 Válido até: 18/12/2025.
 Código de Controle: 6540.7536.4344.8700.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
 Proc. Nº 210-2026
 Fls. 264
 Rubrica: [assinatura]



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 210-2026
Fls. 265
Assinatura ✍

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MARIA DE FÁTIMA ROLIM BRAGA GADELHA
REGISTRO..... : PB-001561/O-6
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.472.194-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPB contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 04/02/2026 as 10:55:22.

Válido até: 05/05/2026.

Código de Controle: 0372.7528.7265.4048.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MARIA DE FÁTIMA ROLIM BRAGA GADELHA
REGISTRO..... : PB-001561/O-6
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.472.194-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 04/02/2026 as 05:13:12.

Válido até: 05/05/2026.

Código de Controle: 7526.3288.6065.4083.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.



PREFEITURA DE AQUIDABÃ-SE
SECRETARIA DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 210-2026

Fis. 267

[Handwritten mark]



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Aquidabã 19 de setembro de 2025

Atestamos que a empresa pelo presente, e para quem interessar possa, atestamos que a empresa MOTOK MOTOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 60.527.130/0001-09, situada no endereço: rua José Barbosa, 125- São José, Uiraúna/PB, cep 58.915-000 forneceu 03 (três) veículo tipo veículo tipo motocicleta (CROSS) o km, no ano de 2025, referente a, para este pregão eletrônico nº 02/2025 para o fundo municipal de saúde de Aquidabã, estado de Sergipe.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
HUMBERTO RODRIGO DA SILVA CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 204/2025

RECEBEMOS DE MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 22/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 19.590,00 DESTINATÁRIO: FÜNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - R

GENERAL ADEMAR MESSIAS, 315 CENTRO Aquidaba-SE

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Fig. 268

Nº. 000.000.034 Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA
RUA JOSE BARBOSA, 125
SAO JOSE - 58915-000
Uirauna - PB Fone/Fax: 83998127248

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº. 000.000.034
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
22520660 5271 3000 0109 5500 1000 0000 3413 0590 9067

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **VENDA DE VEICULO 0 KM**

PROCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: **225250036943106 - 22/06/2025 07:12:38**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **165280638**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.:

CNPJ / CPF: **60.527.130/0001-09**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ / CPF: **11.546.530/0001-56**

DATA DA EMISSÃO: **22/06/2025**

ENDEREÇO: **R GENERAL ADEMAR MESSIAS, 315**

BAIRRO / DISTRITO: **CENTRO**

CEP: **49790-000**

DATA DA SAÍDA/ENTRADA:

MUNICÍPIO: **Aquidaba**

UF: **SE**

FONE / FAX: **7932220230**

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

HORA DA SAÍDA/ENTRADA:

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.590,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.590,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL: **0-Por conta do Emit**

FRETE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/COSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
VEI001	MOTOCICLETA SHINERAY SHI 175 EFI	87112020	0/400	6403	UN	1,0000	19.590,0000	19.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TIPO DE OPERAÇÃO: 1 - VENDA CONCESSIONÁRIA CHASSI: 99HSHF175SS021874 COR: 11 - PRETA POTENCIA: 14,2 CV CILINDRADAS: 175 CC PESO LIQ: 123,0000 kg PESO BRUTO: 133,0000 kg SERIE: 1 COMBUSTIVEL: 02 - GASOLINA MOTOR n.: WY164FML17593477 CAPACIDADE MAX TRACAO: 1,0000 DIST. ENTRE EIXOS: 1,25 ANO DO MODELO: 2025 ANO FABRICAÇÃO: 2025 TIPO PINTURA: 1 TIPO DE VEICULO: 04 - MOTOICICLO ESPÉCIE DO VEICULO: 1 - PASSAGEIRO VIN (CHASSI): N - NORMAL CONDIÇÃO DO VEICULO: 1 - ACABADO CÓDIGO MARCA/MODELO: 000476 COR DENATRAM: 11 - PRETA LOTAÇÃO MAX.: 2 RESTRIÇÃO: 0 - NÃO HA														

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: CHASSI: 99HSHF175SS021874 - MOTOR: WY164FML17593477 - COR: PRETA - ANO/MOD: 2025/2025 - CILINDRADAS: 175 CC -PREGAO ELETRONICO: 02/2025 - CONTRATO: 38/2025 - NOTA DE EMPENHO: 05260002- EMENDA PARLAMENTAR: N41440003 - CONTA PARA DEPOSITO: BANCO 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AG: 0558 - CONTA CORRENTE: 000577379315-2 - MOTOK COMERCIO DE MOTOS LTDA - PIX/CNPJ: 60527130000109 Email do Destinatário: licitacaoaquidaba@yahoo.com
Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 0,00

RESERVADO AO FISCO

210-2026
269

NF-e

Nº. 000.000.033
Série 001

RECEBEMOS DE MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVICOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 22/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 19.590,00 DESTINATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - R GENERAL ADEMAR MESSIAS, 315 CENTRO Aquidaba-SE

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	
MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA RUA JOSE BARBOSA, 125 SAO JOSE - 58915-000 Uirauna - PB Fone/Fax: 83998127248		CHAVE DE ACESSO 22520660 5271 3000 0109 5500 1000 0000 3313 0590 9060 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº. 000.000.033 Série 001 Folha 1/1		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 225250036943308 - 22/06/2025 07:15:34

NATUREZA DA OPERAÇÃO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF
VENDA DE VEICULO 0 KM	165280638			60.527.130/0001-09

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL		11.546.530/0001-56	22/06/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
R GENERAL ADEMAR MESSIAS, 315	CENTRO	49790-000	
MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Aquidaba	SE	7932220230	

CÁLCULO DO IMPOSTO								
BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	V. TOTAL PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.590,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	V. TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.590,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		0-Por conta do Emit				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
VEI001	MOTOCICLETA SHINERAY SHI 175 EFI	87112020	0/400	6403	UN	1,0000	19.590,0000	19.590,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
TIPO DE OPERAÇÃO: 1 - VENDA CONCESSIONÁRIA CHASSI: 99HSHF175SS021722 COR: 02 - AZUL POTENCIA: 14,2 CV CILINDRADAS: 175 CC PESO LIQ: 123,0000 kg PESO BRUTO: 133,0000 kg SERIE: 1 COMBUSTIVEL: 02 - GASOLINA MOTOR n.: WY164FML17595485 CAPACIDADE MAX TRACAO: 1,0000 DIST. ENTRE EIXOS: 1,25 ANO DO MODELO: 2025 ANO FABRICAÇÃO: 2025 TIPO PINTURA: 1 TIPO DE VEICULO: 04 - MOTOICICLO ESPÉCIE DO VEICULO: 1 - PASSAGEIRO VN (CHASSI): N - NORMAL CONDIÇÃO DO VEICULO: 1 - ACABADO CÓDIGO MARCA/MODELO: 000476 COR DENATRAM: 02 - AZUL LOTAÇÃO MAX.: 2 RESTRIÇÃO: 0 - NÃO HA														

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: CHASSI: 99HSHF175SS021722 - MOTOR: WY164FML17595485 - COR: AZUL - ANO/MOD: 2025/2025 - CILINDRADAS: 175 CC - PREGAO ELETRONICO: 02/2025 - CONTRATO: 38/2025 - NOTA DE EMPENHO: 05260002 - EMENDA PARLAMENTAR: N41440003 - CONTA PARA DEPOSITO: BANCO 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AG: 0558 - CONTA CORRENTE: 000577379315-2 - MOTOK COMERCIO DE MOTOS LTDA - PIX/CNPJ: 60527130000109 Email do Destinatário: licitacaoaquidaba@yahoo.com Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 0,00	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

RECEBEMOS DE MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 22/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 19.590,00 DESTINATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - R

270 NF-e
N° 000.000.032
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA
RUA JOSE BARBOSA, 125
SAO JOSE - 58915-000
Uirauna - PB Fone/Fax: 83998127248

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
N° 000.000.032
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

225250660 5271 3000 0109 5500 1000 0000 3213 0590 9062

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE VEICULO 0 KM

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

225250036942847 - 22/06/2025 07:08:47

INSCRIÇÃO ESTADUAL

165280638

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

60.527.130/0001-09

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ / CPF

11.546.530/0001-56

DATA DA EMISSÃO

22/06/2025

ENDEREÇO

R GENERAL ADEMAR MESSIAS, 315

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

49790-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

Aquidaba

UF

FONE / FAX

SE 7932220230

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.590,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.590,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

0-Por conta do Emit

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/COSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
VEI001	MOTOCICLETA SHINERAY SHI 175 EFI	87112020	0/400	6403	UN	1,0000	19.590,0000	19.590,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
TIPO DE OPERAÇÃO: 1 - VENDA CONCESSIONÁRIA CHASSI: 99HSHF175SS022301 COR: 11 - PRETA POTENCIA: 14,2 CV CILINDRADAS: 175 CC PESO LIQ: 123,0000 kg PESO BRUTO: 133,0000 kg SERIE: 1 COMBUSTIVEL: 02 - GASOLINA MOTOR n.: WY164FML17594027 CAPACIDADE MAX TRACAO: 1,0000 DIST. ENTRE EIXOS: 1,25 ANO DO MODELO: 2025 ANO FABRICAÇÃO: 2025 TIPO PINTURA: 1 TIPO DE VEICULO: 04 - MOTO CICLO ESPECIE DO VEICULO: 1 - PASSAGEIRO VIN (CHASSI): N - NORMAL CONDIÇÃO DO VEICULO: 1 - ACABADO CÓDIGO MARCA/MODELO: 000476 COR DENATRAM: 11 - PRETA LOTAÇÃO MAX.: 2 RESTRIÇÃO: 0 - NÃO HA														

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: CHASSI: 99HSHF175SS022301 - MOTOR: WY164FML17594027 - COR: PRETA - ANO/MOD: 2025/2025 - CILINDRADAS: 175 CC -PREGAO ELETRONICO: 02/2025 - CONTRATO: 38/2025 - NOTA DE EMPENHO: 05260002- EMENDA PARLAMENTAR: N41440003 - CONTA PARA DEPOSITO: BANCO 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AG: 0558 - CONTA CORRENTE: 000577379315-2 - MOTOK COMERCIO DE MOTOS LTDA - PIX/CNPJ: 60527130000109 Email do Destinatário: licitacaoaquidaba@yahoo.com
Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 0,00

RESERVADO AO FISCO

**CONSID**
CONSORCIO MULTIFINALITARIO DO OESTE DA BAHIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **Consortio Multifinalitário do Oeste da Bahia - Consid**, inscrita no CNPJ sob nº 18.954.809/0001-18, situada Rua Professor José Seabra de Lemos, nº 420, Bairro Recanto dos Pássaros, na cidade de Barreiras - Ba, neste ato representado por seu Presidente S.r. (a) José Benedito Rocha Aragão, portador (a) do documento de Identidade nº 514.522-SSP/MA e CPF nº 207.067.153-49, atesta para os devidos fins que a empresa **Motok Motos Comercio de Peças e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 60.527.130/0001-09, situada na Rua José Barbosa, nº 125 – Bairro São José – Uiraúna – PB, foi nossa fornecedora de 01 (uma) Motocicleta zero quilometro para atender as demandas administrativas do Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – Consid.

Através Processo Administrativo de nº 023/2025, Dispensa Eletrônica nº 018/2025.

Atestamos que tais prestações de serviços foram executados(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Barreiras – Ba, 03 de outubro de 2025

CONSORCIO
MULTIFINALITARIO DO
OESTE DA
BAHIA:18954809000118

Assinado de forma digital por
CONSORCIO MULTIFINALITARIO
DO OESTE DA
BAHIA:18954809000118
Data: 2025.10.03 16:09:26 -03'00'

José Benedito Rocha Aragão
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CONSID

RECEBEMOS DE MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Proc. N° <u>210</u> / N° <u>2026</u>
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.000.019 <u>272</u>
		SÉRIE: 1

 <p>MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA</p> <p>RUA JOSE BARBOSA, 125 - - SAO JOSE, Uirauna, PB - CEP: 58915000 - Fone/Fax: 83998127248</p>	<p>DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica</p> <p>0 - Entrada 1</p> <p>1 - Saída</p> <p>Nº 000.000.019</p> <p>SÉRIE: 1</p> <p>Página 1 de 1</p>	<p>CONTROLE DO FISCO</p>  <p>CHAVE DE ACESSO 2525 0560 5271 3000 0109 5500 1000 0000 1913 0590 9067</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora</p>
	<p>NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE VEICULO 0 KM</p> <p>PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 225250031808902 - 29/05/2025 12:07</p>	

INSCRIÇÃO ESTADUAL 165280638	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 60.527.130/0001-09
---------------------------------	------------------------------------	----------------------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL CONSORCIO MULTIFINALITARIO DO OESTE DA BAHIA		18.954.809/0001-18	29/05/2025
ENDEREÇO R PROFESSOR JOSE SEABRA DE LEMOS, 420 -	BAIRRO/DISTRITO RECANTO DOS PASSAROS	CEP 47808-021	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Barreiras	FONE/FAX 7736133858	UF BA	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF	
	0-Remetente (CIF)					
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL			
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
VEI001	MOTOCICLETA SHINERAY SHI 175 EFI	87112020	0400	6404	UN	1,0000	23.000,0000	23.000,00					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>CHASSI: 99HSHF175SS011899 - MOTOR: WY164FML17584612 - COR: VERMELHA - ANO/MOD: 2025/2025 - CILINDRADAS: 175 CC - CONTA PARA DEPOSITO: BANCO 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AG: 0558 - CONTA CORRENTE: 000577379315-2 - MOTOK COMERCIO DE MOTOS LTDA - PIX/CNPJ: 60527130000109 - PROCESSO ADM: 023/2025 - DISPENSA: 018/2025-DE</p>	RESERVADO AO FISCO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Parari

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pelo presente, e para quem interessar possa, atestamos que a Empresa **MOTOK MOTOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. 60.527.130/0001-09, estabelecida na Endereço: Rua José Barbosa, 125– São José, Uiraúna/PB, CEP: 58.915-000, forneceu 01(um) veículo tipo Carro utilitário 0KM motor 1.6, duas portas, gasolina, capacidade de carga 1500 kilos, ar condicionado, direção elétrica carroceria de metal, vidro elétricos, travas elétricas 1 ano de garantia para este Órgão **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI**, CNPJ 01.612.532/0001-42, RUA Tertuliano Aires de Queiroz - centro, CEP: 58575-000 – Parari-PB.

Declaramos também que até a presente data não existe em nossos arquivos nada que desabone sua conduta ou que venha a comprometer sua integridade. Cumprindo todos os prazos definidos no certame.

PARARI, 06 de Outubro de 2025.

GENIVAL AIRES DE
QUEIROZ
FILHO:27251098415

Assinado de forma digital por
GENIVAL AIRES DE QUEIROZ
FILHO:27251098415
Dados: 2025.10.06 12:44:14
-03'00'

Genival Aires de Queiroz Filho
CPF: 272.510.984-15
Prefeito constitucional

RECEBEMOS DE MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA OS PRODUTOS/SERVICOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO. DESTINATÁRIO: MUNICIPIO DE PARARI - Rua Tertulino Aires de Queiroz S/N Centro PARARI-PB		PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITANA NF-e Nº 97 Nº 210-2026 EMISSÃO: 24/09/2025 SÉRIE: 1 274 VALOR TOTAL: 119.900,00	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		

 MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA R JOSE BARBOSA, 125 - SAO JOSE - UIRAUNA - PB - CEP: 58915000 FONE: 83993317317 EMAIL: PKCOMERCIO.LTDA@GMAIL.COM	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 1 - Saída Nº 000.000.097 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2525 0960 5271 3000 0109 5500 1000 0000 9716 7069 1468 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
--	---	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA, ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE T	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 225250056064905 - 24/09/2025 15:56:20
INSCRIÇÃO ESTADUAL 165280638	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ 60.527.130/0001-09

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE PARARI		01.612.532/0001-42	24/09/2025
ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	DATA ENTRADA/SAÍDA
Rua Tertulino Aires de Queiroz S/N	Centro	58575000	24/09/2025
MUNICIPIO	FONE	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
PARARI	8336451024	PB	
			HORA ENTRADA/SAÍDA 15:41

FATURA	Nº	Vencimento	Valor	Nº	Vencimento	Valor	Nº	Vencimento	Valor

CALCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST	VALOR DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	119.900,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.900,00

TRANSPORTADORA/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0 - Remetente (CIF)				
ENDEREÇO	MUNICIPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1				0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO											
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST CSOSN	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC. ICMS	VLR. ICMS	ALÍQ. ICMS
15	I/JINBEI SHINERAY TLUX - BRANCO 2025/2025 1.6 GASOLINA	87043190	0500	5403	UN	1	119.900,00	119.900,00			

DADOS ADICIONAIS 0	RESERVADO AO FISCO Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: R\$ 0,00 (0,00%) Fonte: IBPT. CHASSI: LM6LKD3G1SX358448 - MOTOR: SWJ1624004571 - COR: BRANCA - FAB/MOD: 2025/2025 - POTENCIA: 1.6 - COMBUSTIVEL: GASOLINA - PREGAO ELETRONICO: 014/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 250812PE00014 - CONTRATO: 10194/2025-SDC - CONTA PARA DEPOSITO: BANCO 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AG: 0558 - CONTA CORRENTE: 000577379315-2 - MOTOK COMERCIO DE MOTOS LTDA - PIX/CNPJ: 60527130000109
------------------------------	---



São Paulo, 25 de fevereiro de 2025.

CIRCULAR ÁREA COMERCIAL / COMUNICAÇÃO DAP

Nº 061/2025

Circular para: Titular Gerente
 Diretores Vendedores
 Gerente Geral Administrativo Outros

Revisões de Produtos Vendidos Por Outra Revenda

Prezados Revendedores e Oficinas Prestadoras de Serviço,

Gostaríamos de lembrar que todos nós fazemos parte de uma equipe dedicada ao fortalecimento da marca Shineray do Brasil. Para alcançarmos esse objetivo, é fundamental que pensemos e atuemos de acordo com essa missão.

Nesse sentido, informamos que, **para sempre garantir a satisfação dos nossos clientes, é fundamental oferecermos revisões e suporte para manutenções corretivas, preventivas e preditivas, independente se a motocicleta tenha sido comprada na revenda que está a prestar o serviço ou não.** Isso se aplica a todos os produtos vendidos por nossos parceiros em todo o território nacional, sem restrições. É importante termos a consciência de que, como marca, somos uma unidade que deve sempre apoiar o próximo, construindo, assim, uma rede de revendas sólida que cresce e prospera de forma unida.

Importante ressaltar que os custos relacionados a essas manutenções (como o pagamento da primeira revisão ou a garantia de itens não cobertos pela montadora) continuam sendo responsabilidade do revendedor que comercializou o produto. Caso haja alguma dificuldade de comunicação com a Revenda comercializadora, deve-se entrar em contato com o seu consultor de Pós-Vendas Shineray.

Informamos também que o não cumprimento das diretrizes expostas acima afetará diretamente o desempenho da Revenda no Projeto Cinco Estrelas, pois este critério é de extrema importância para a marca.

Pedimos a colaboração de todos para que essas diretrizes sejam respeitadas. Agradecemos a compreensão e comprometimento de todos.

Atenciosamente,


Thomas Medeiros
Diretor Comercial

Milton Ribeiro
Milton Ribeiro
Gerente de Pós-Venda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 210-2026
276

MOTOK MOTOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 60.527.130/0001-09

Rua JOSE BARBOSA, 125- SÃO JOSÉ, UIRAÚNAPB - CEP: 58.915.000, INSCRIÇÃO ESTADUAL 16.528.063-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVA Nº 210/2026
DATA: 25/02/2026 AS 09:00

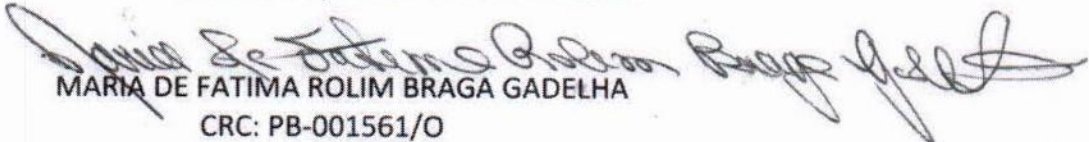
PROPONENTE: MOTOK MOTOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ. 60.527.130/0001-09

DECLARAÇÃO FIRMADO PELO CONTADOR ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DO BALANÇO

A empresa **MOTOK MOTOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº. 60.527.130/0001-09, SEDIADA Rua José Barbosa, 125 – São José, Uiraúna/PB CEP: 58.915-000, intermédio de seu Contador (a) o(a) Sr(a). MARIA DE FATIMA ROLIM BRAGA GADELHA, portador (a) do CRC: PB-001561/O, **DECLARA** para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 05/2026, que está atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos especificados, no balanço de Abertura estão corretos, que o Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial consta na Certidão Simplificada da Junta Comercial. e que tem a validade até 30 de abril de 2026.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente

Uiraúna-PB, 25 de Fevereiro de 2026.


MARIA DE FATIMA ROLIM BRAGA GADELHA
CRC: PB-001561/O

MOTOK MOTOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 60.527.130/0001-09

Rua JOSE BARBOSA, 125- SÃO JOSÉ, UIRAÚNAPB - CEP: 58.915.000, INSCRIÇÃO ESTADUAL 16.528.063-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
210-2026
277
Fis. _____
Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVA Nº 210/2026
DATA: 25/02/2026 AS 09:00

PROPONENTE: MOTOK MOTOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ. 60.527.130/0001-09

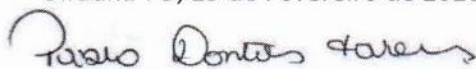
DECLARAÇÕES

A empresa **MOTOK MOTOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº. 60.527.130/0001-09, SEDIADA Rua José Barbosa, 125 – São José, Uiraúna/PB CEP: 58.915-000, por intermédio do seu representante legal Pablo Dantas Tavares, CPF 030.327.554-50 abaixo assinado, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante, interessado em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, que atendem aos requisitos de habilitação, e que:

- 1) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 2) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3) Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4) Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- 5) Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- 6) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.
- 7) Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8) Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.
- 9) DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei n. 14.133/2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Uiraúna-PB, 25 de Fevereiro de 2026



Pablo Dantas Tavares

CPF: 030.327.554-50 – RG: 2134394 SSP/PB
MOTOK MOTOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ. 60.527.130/0001-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVA Nº 210/2026
DATA: 25/02/2026 AS 09:00

PROPONENTE: MOTOK MOTOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ. 60.527.130/0001-09

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa **MOTOK MOTOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº. 60.527.130/0001-09, SEDIADA Rua José Barbosa, 125 – São José, Uiraúna/PB CEP: 58.915-000, por intermédio do seu representante legal Pablo Dantas Tavares, CPF 030.327.554-50 abaixo assinado, **DECLARA** sob pena de desclassificação que minhas propostas econômicas foram elaboradas independente e compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas e para fins do disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026, declara, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

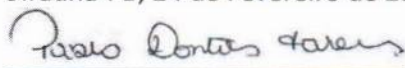
(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Buriti antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Uiraúna-PB, 24 de Fevereiro de 2026



Pablo Dantas Tavares

CPF: 030.327.554-50 – RG: 2134394 SSP/PB

MOTOK MOTOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ. 60.527.130/0001-09

MOTOK MOTOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 60.527.130/0001-09

Rua JOSE BARBOSA, 125- SÃO JOSÉ, UIRAÚNAPB - CEP: 58.915.000, INSCRIÇÃO ESTADUAL 16.528.063-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 210-2026

Fis. 279

Assinatura: 

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVA Nº 210/2026
DATA: 25/02/2026 AS 09:00

PROPONENTE: MOTOK MOTOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ. 60.527.130/0001-09

DECLARAÇÃO REFERENTE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, COMO ME OU EPP (Lei Federal nº 14.133/2021)

A empresa **MOTOK MOTOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº. 60.527.130/0001-09, SEDIADA Rua José Barbosa, 125 - São José, Uiraúna/PB CEP: 58.915-000, por intermédio do seu representante legal Pablo Dantas Tavares, CPF 030.327.554-50 abaixo assinado, visando a participação na PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, DECLARA que:

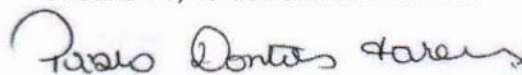
(X) está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de microempresa e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(x) nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Secretaria cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

Pela presente, declaramos, sob as penas da lei e para os fins requeridos que esta empresa é uma microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital

Uiraúna-PB, 25 de Fevereiro de 2026



Pablo Dantas Tavares

CPF: 030.327.554-50 - RG: 2134394 SSP/PB

MOTOK MOTOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ. 60.527.130/0001-09

MOTOK MOTOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 60.527.130/0001-09

Rua JOSE BARBOSA, 125- SÃO JOSÉ, UIRAÚNA/PB - CEP: 58.915.000, INSCRIÇÃO ESTADUAL 16.528.063-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

210-2026

Fis. 280

Publ. 

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA
REGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVA Nº 210/2026
DATA: 25/02/2026 AS 09:00

PROPONENTE: MOTOK MOTOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ. 60.527.130/0001-09

DECLARAÇÃO UNIFICADA

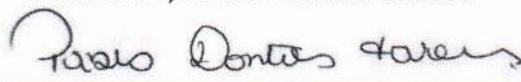
A empresa **MOTOK MOTOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº. 60.527.130/0001-09, SEDIADA Rua José Barbosa, 125 – São José, Uiraúna/PB CEP: 58.915-000, por intermédio do seu representante legal Pablo Dantas Tavares, CPF 030.327.554-50 abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no presente procedimento licitatório, que:

(X) Enquadra-se na condição de Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, inexistindo fatos supervenientes que impliquem no seu desenquadramento.

**Assinalar este item somente se a empresa se enquadrar como MEI, ME ou EPP.*

1. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, nos termos da Lei nº 9.854/1999.
 2. Inexistem, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
 3. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera de governo, nem se encontra suspensa de participar de licitação ou impedida de contratar com o Poder Público.
 4. Não possui, em seu quadro de empregados, trabalhadores submetidos a trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
 5. Compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
 6. Está ciente e concorda integralmente com todas as condições estabelecidas no edital e em seus anexos, declarando que a proposta apresentada contempla todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive aqueles relacionados aos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação, bem como que atende plenamente aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
 7. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em normas específicas, quando aplicáveis.
- Declara, ainda, que as informações acima são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade pelas mesmas, para os devidos fins legais.

Uiraúna-PB, 25 de Fevereiro de 2026



Pablo Dantas Tavares

CPF: 030.327.554-50 – RG: 2134394 SSP/PB

MOTOK MOTOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ. 60.527.130/0001-09

ATA DA SESSÃO



MUNICIPIO DE BURITI/ MA
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 210/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA
Proc. Nº 210-2026
Fls. 382
Rubrica:



Às 09:03:48 horas do dia 25 de Fevereiro de 2026 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de motocicletas, destinadas ao atendimento das demandas operacionais das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Buriti-MA.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
FG2 EMPREENDIMENTOS LTDA	54.034.013/0001-00	Microempresa
VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA	12.939.753/0001-46	Grande Porte
RENOVO MOTORS LTDA	42.111.920/0001-27	Grande Porte
INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA	52.702.874/0001-94	Microempresa
OBA MOTOS LTDA	56.957.175/0001-46	Microempresa
MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	60.527.130/0001-09	Microempresa
MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA	12.067.109/0001-25	Microempresa
GLOBAL MAIS VEICULOS EIRELI	32.247.281/0001-78	Grande Porte

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irremediavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
49520	FG2 EMPREENDIMENTOS LTDA	54034013000100	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 45.000,00	Classificada	--
92749	VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA	12939753000146	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 35.800,00	Classificada	--
36747	RENOVO MOTORS LTDA	42111920000127	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 52.000,00	Classificada	--
13054	INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA	52702874000194	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 60.000,00	Classificada	--
80020	OBA MOTOS LTDA	56957175000146	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 26.000,00	Classificada	--
97609	MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	60527130000109	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 26.500,00	Classificada	--
78748	MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA	12067109000125	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 26.000,00	Classificada	--
37342	GLOBAL MAIS VEICULOS EIRELI	32247281000178	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 35.000,00	Classificada	--

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA	52.702.874/0001-94	R\$ 60.000,00	24/02/2026 17:08:41	Classificado
RENOVO MOTORS LTDA	42.111.920/0001-27	R\$ 52.000,00	24/02/2026 11:04:23	Classificado
RENOVO MOTORS LTDA	42.111.920/0001-27	R\$ 46.000,00	25/02/2026 09:23:39	Intermediario
FG2 EMPREENDIMENTOS LTDA	54.034.013/0001-00	R\$ 45.000,00	20/02/2026 10:26:02	Classificado
VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA	12.939.753/0001-46	R\$ 35.800,00	24/02/2026 09:55:05	Classificado
GLOBAL MAIS VEICULOS EIRELI	32.247.281/0001-78	R\$ 35.000,00	24/02/2026 19:37:09	Classificado
MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	60.527.130/0001-09	R\$ 26.500,00	25/02/2026 00:12:52	Classificado
OBA MOTOS LTDA	56.957.175/0001-46	R\$ 26.000,00	24/02/2026 17:33:53	Classificado
MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA	12.067.109/0001-25	R\$ 26.000,00	24/02/2026 18:53:35	Classificado
MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	60.527.130/0001-09	R\$ 25.500,00	25/02/2026 09:26:38	Manual
MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA	12.067.109/0001-25	R\$ 25.400,00	25/02/2026 09:36:35	Manual
MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA	12.067.109/0001-25	R\$ 24.700,00	25/02/2026 09:49:04	Fechado
MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	60.527.130/0001-09	R\$ 22.480,00	25/02/2026 09:49:23	Fechado

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	25/02/2026 09:21:31	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	25/02/2026 09:21:45	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 15 (quinze) minutos .
	25/02/2026 09:34:46	Aviso de iminência - o tempo randômico irá iniciar às 09:36:45. Boa sorte!
	25/02/2026 09:36:45	O tempo normal de disputa do ITEM 1 está encerrado estamos agora em tempo randômico, que durará até 10 (dez) minutos .
	25/02/2026 09:44:05	O tempo randômico está encerrado. O tempo extra decorrido foi de 07 minutos e 13 segundos .
	25/02/2026 09:47:07	O ITEM 1 está na fase de lance final e fechado e durará 5 (cinco) minutos - 1ª Convocação - .
	25/02/2026 09:52:09	Prazo encerrado para lance fechado no ITEM 1 .
	25/02/2026 10:05:49	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	25/02/2026 10:15:50	O tempo de negociação está encerrado .
	25/02/2026 10:27:32	A proposta do fornecedor MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA do ITEM - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$22.480,00 .
	25/02/2026 15:08:35	Os documentos de habilitação encontram-se disponíveis para consulta no módulo "HABILITANET", localizado no rol de menus da Sala de Disputa. Informamos que encontra-se em fase de análise da documentação apresentada e, tão logo seja concluída a verificação, será devidamente divulgado o resultado no próprio sistema

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	25/02/2026 15:39:17	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA-60.527.130/0001-09 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA -60.527.130/0001-09 venceu o ITEM -1 pelo valor de R\$22.480,00 .
	25/02/2026 15:39:25	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	25/02/2026 15:49:25	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
	25/02/2026 15:53:25	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Item 1, onde o mesmo encerrará em 25/02/2026 17:00:00.
	25/02/2026 16:04:55	O Fornecedor MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA entrou para o cadastro reserva no Item 1.
	25/02/2026 17:00:01	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 1, está encerrado. O(s) fornecedor(es) que compõe são: MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA
	25/02/2026 17:28:05	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: <i>Nada mais havendo a tratar, declaramos encerrada a presente sessão. Informamos que as próximas comunicações serão realizadas por meio do e-mail cadastrado na plataforma pela empresa vencedora. Agradecemos a participação de todos os licitantes e reiteramos nosso compromisso com a transparência e a legalidade do certame.</i>

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	60.527.130/0001-09	R\$ 22.480,00
2º	MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA	12.067.109/0001-25	R\$ 24.700,00
3º	OBA MOTOS LTDA	56.957.175/0001-46	R\$ 26.000,00
4º	GLOBAL MAIS VEICULOS EIRELI	32.247.281/0001-78	R\$ 35.000,00
5º	VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA	12.939.753/0001-46	R\$ 35.800,00
6º	FG2 EMPREENDIMENTOS LTDA	54.034.013/0001-00	R\$ 45.000,00
7º	RENOVO MOTORS LTDA	42.111.920/0001-27	R\$ 46.000,00
8º	INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA	52.702.874/0001-94	R\$ 60.000,00

Convocação Lance Fechado do Item 1

	Código	Núm. Rodada	Fornecedor	CNPJ	Início	Fim
Ofertou	78748	1	MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA	12067109000125	25/02/2026 09:47:07	25/02/2026 09:52:07
Ofertou	97609	1	MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	60527130000109	25/02/2026 09:47:07	25/02/2026 09:52:07
Não Ofertou	80020	1	OBA MOTOS LTDA	56957175000146	25/02/2026 09:47:07	25/02/2026 09:52:07


Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	25/02/2026 09:03:48	Bom dia, senhores licitantes! Iniciaremos à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 005/2026, cujo o objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos tipo motocicletas, zero quilômetros, para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Buriti/MA. Solicito que acompanhem atentamente as mensagens emitidas no Chat durante a condução do certame. Desejamos boa sorte a todos.
	25/02/2026 09:08:33	Em instantes iniciaremos a fase de lances.
	25/02/2026 09:21:16	Conforme previsto na Parte Específica do Edital, o modo de disputa adotado é o "Aberto e Fechado". Nesse formato, a disputa ocorre em duas etapas sucessivas. Na primeira etapa (fase aberta), os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos por meio do sistema eletrônico. Essa fase tem duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse período, o sistema emite aviso de fechamento iminente, iniciando-se prazo aleatório de até 10 (dez) minutos, ao final do qual a recepção de lances é automaticamente encerrada. Encerrada a fase aberta, inicia-se a fase fechada. O sistema convocará o autor da melhor oferta e os licitantes que tenham apresentado propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço para que, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentem um lance final e fechado, de forma sigilosa. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições de até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, o sistema convocará os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três licitantes, para que possam apresentar lance final e fechado no mesmo prazo. Após o encerramento da fase fechada, o sistema divulgará os valores ofertados e realizará a reclassificação automática, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço final.
	25/02/2026 09:21:45	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às 09:21:45
	25/02/2026 09:23:42	A Administração solicita aos licitantes que apresentem apenas lances exequíveis, compatíveis com os custos reais do objeto, e que possam ser integralmente cumpridos em eventual contratação. Destaca-se que a formulação de propostas com valores inexequíveis poderá ensejar diligências para comprovação da viabilidade, eventual desclassificação e, se for o caso, aplicação das sanções previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021. Reforçamos que a responsabilidade pela composição do preço é exclusiva do licitante, devendo este considerar todos os custos diretos e indiretos necessários à fiel execução do objeto, a fim de evitar prejuízos à Administração e penalidades posteriores ao fornecedor.
	25/02/2026 10:28:39	Conforme o item 9.1 do Termo de Referência, o valor orçado por esta administração está disponível para todos.
	25/02/2026 10:29:14	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 25/02/2026 10:29:00hs até o dia 25/02/2026 12:29:00hs para o(s) fornecedor(es): MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA.
	25/02/2026 10:46:33	O fornecedor MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA acabou de ENVIAR proposta_e_catalogo_1772027192.rar no proposta final.
	25/02/2026 10:47:50	O fornecedor MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA acabou de ENVIAR habilitacao_1772027269.rar no proposta final.
	25/02/2026 12:29:01	O prazo para o fornecedor MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA enviar a proposta final está encerrado .
	25/02/2026 12:29:46	Embora a empresa já tenha apresentado a documentação de habilitação na fase de envio da proposta final, será aberto o prazo para apresentação dos documentos de habilitação, por se tratar de fase própria e distinta do certame, nos termos do edital. Ficará a critério do fornecedor realizar o envio de nova documentação dentro do prazo concedido. Caso não haja novo envio, a Administração procederá à análise da documentação já anteriormente apresentada no sistema, para fins de verificação do atendimento às exigências editalícias.
	25/02/2026 12:30:13	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 25/02/2026 12:29:00hs até o dia 25/02/2026 14:29:00hs para o(s) fornecedor(es): MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA.
	25/02/2026 13:08:13	O fornecedor MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA acabou de ENVIAR habilitacao_1772035693.rar no habilitanet.
	25/02/2026 14:29:01	O prazo para o fornecedor MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
	25/02/2026 17:09:04	O fornecedor MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA acabou de ASSINAR sua Proposta Final.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **17:28:05** horas do dia **25 de Fevereiro de 2026** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .


José Fernandes Macedo Júnior
Pregoeiro(a) Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIMIA
Proc. Nº 210-2026
FIS. 286
TUBINO ✓


Marcelo Ruan de Jesus da Silva
Equipe de Apoio


Francisca Selma de Souza Carvalho
Equipe de Apoio

Autenticação: 7BB99EEF853AA32C7B2204C5B63786DF

TERMO DE ADJUDICAÇÃO



MUNICIPIO DE BURITI/ MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 210-2026
Fis. 288
Licitanet
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 210/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Secretária Municipal de Administração do(a) MUNICIPIO DE BURITI/ MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026 referente à *Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de motocicletas, destinadas ao atendimento das demandas operacionais das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Buriti-MA*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA -
60.527.130/0001-09

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	12,00	Und	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 22.480,00	R\$ 269.760,0000	R\$ 26.099,00	R\$ 313.188,00	13,8664 %	R\$ 43.428,00

Descrição: VEÍCULO NOVO TIPO MOTOCICLETA, equipada com sistema de freios ABS; motor monocilíndrico, 4 tempos, bicombustível (flex), arrefecido a ar ou tecnologia superior; cilindrada mínima de 160 cm³; ano de fabricação/modelo 2025/2026 ou superior; cor branca; partida elétrica; painel de instrumentos digital; sistema de alimentação por injeção eletrônica; transmissão mínima de 5 velocidades; tanque de combustível com capacidade mínima aproximada de 12 litros; potência e torque compatíveis com a categoria, suficientes para o adequado desempenho em vias urbanas e rurais; bateria compatível com o sistema elétrico do veículo; dimensões, entre-eixos e altura do assento compatíveis com motocicletas da mesma categoria; chassi do tipo berço simples, semi-duplo ou tecnologia equivalente; suspensão dianteira do tipo garfo telescópico ou superior e suspensão traseira compatível com uso misto urbano/rural; freios dianteiro e traseiro com sistema ABS; pneus adequados ao modelo ofertado e às condições de uso pretendidas

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	13,8664 %	R\$ 43.428,00
R\$ 269.760,00	R\$ 313.188,00		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 269.760,00	R\$ 313.188,00	13,8664 %	43.428,00

Buriti-MA, 25 de Fevereiro de 2026

GIOVANA COLICCHIO INTROVINI
Secretária Municipal de Administração

Assine aqui

DESPACHO

À
Controladoria Geral do Município
Buriti/MA

Assunto: Solicitação de parecer técnico.

A Comissão de Contratação, através do seu Agente de Contratação, vem consoante o disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, encaminhar os autos do processo do Pregão Eletrônico nº 005/2026 que tem como objeto a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos tipo motocicletas, zero quilômetros, para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Buriti/MA.

Encaminhamos o processo à Controladoria Geral do Município para análise e providências necessárias, ficando à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Buriti (MA), 25 de fevereiro de 2026.


José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação

PARECER DA CONTOLADORIA

Código identificador: 2594b927ef07fad70a6959eda16d3665

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 210-2026

Fis. 291

Rubrica: 

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

PORTARIA MUNICIPAL Nº 028/2025/GAB

O Exmo. Sr. **ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI**, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. Ramile Bruna da Silva Lages, brasileira, portadora do CPF nº 057.425.803 - 55 e RG nº 021987622002-7 SSP/MA, Contadora Geral da Contabilidade Geral do Município de Buriti - MA.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 13 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA

Código identificador: ba723626240c98a7a9c5c56b66e3aa1b

PORTARIA MUNICIPAL Nº 029/2025/GAB

O Exmo. Sr. **ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI**, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Sr. João Vito Moraes Silva, brasileiro, portador do CPF nº 062.281.693 - 43 e RG nº 041466762011 - 3 SSP/MA, Controlador Geral da Controladoria Geral do Município de Buriti - MA.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 13 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA

Código identificador: 1d39b6f384715870735622b0fe536a0d

PORTARIA Nº 026/2025 GP DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 55 da lei orgânica deste município, e conforme disposto no art. 18 da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação da Prefeitura Municipal de Buriti - MA, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva lotação.

Rodrigo Carneiro Barbosa, CPF Nº 666.019.323 -53 e RG nº 117140937 SEJUSP/MA

Matheus Macedo da Silva, CPF Nº 050.010.633-96 e RG nº 021950962002-1 SSP/MA

Art. 2º- Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação.

I - Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Riscos, realizando o alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação

PARECER DA CONTROLADORIA

Nº DO PROCESSO: 210/2026				
ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO N ° 005/2026				
VALOR ESTIMADO CONTRATAÇÃO: R\$ 269.760,00 (Duzentos e sessenta e nove mil setecentos e sessenta reais).				
CREDOR: SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ORGÃO GERENCIADOR				
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais legislação.				
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos tipo motocicletas, zero quilômetros, para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Buriti/MA.				
EXAME		Sim	Não	N/A
1. Consta - Documento de Formalização da Demanda (D.F.D.) (Lei nº 14.133/2021, art. 12, VII)? Observação: Deve estar assinado pelo servidor responsável pela formalização da demanda (membros da Equipe de Planejamento da Contratação, se for o caso) e pela autoridade máxima da unidade demandante.		SIM		
2. Consta Estudo Técnico Preliminar (ETP), (Lei nº 14.133/2021, art. 18, art. 1º e art. 4º)? Observação: A elaboração do ETP: I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.		SIM		
a) Descrição da necessidade da contratação?		SIM		
b) Requisitos da contratação, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho? Observação: Deve constar manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto.		SIM		
c) Levantamento de mercado (prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções) e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar?		SIM		
d) Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso? Observação: Desde que fundamentada no estudo técnico preliminar, poderá ser exigido que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades (Lei nº 14.133/2021, art. 40, § 4º.		SIM		
e) Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte?		SIM		
f) Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte?		SIM		
g) Justificativa para o parcelamento ou não da solução?		SIM		
h) Contratações correlatas e/ou interdependentes?		SIM		
i) Alinhamento com os instrumentos de planejamento da UFC?				NA
j) Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis?				
k) Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato?		SIM		

l) Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável?			NA
m) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina? Observação: Quando for possível a compra ou a locação de bens, devem ser considerados os custos de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa (Lei nº 14.133/2021, art. 44).	SIM		
2.1-Se for o caso, consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? Observação: São elementos obrigatórios: descrição da necessidade da contratação, estimativa do quantitativo e do valor, manifestação sobre o parcelamento ou não da solução e posicionamento conclusivo sobre a viabilidade da contratação.	SIM		
3. Foi certificado que o objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual - PCA (Lei nº 14.133/2021, art. 12, VII c/c art. 18)?			NA
4. caso a demanda não esteja prevista no PCA vigente, consta justificativa?			NA
5. foi anexado ao processo o termo de referência (TR), (Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII) Observações: O TR deve ser assinado pelos responsáveis pela sua elaboração e aprovado pela autoridade máxima da unidade demandante.	SIM		
5.1. Estão especificados no Termo de Referência os seguintes parâmetros e elementos (Lei nº 14.133/21, art. 6º, XXIII):	SIM		
a) Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação? Observação: Caso haja alteração no quantitativo com relação aos previstos no ETP, apresentar justificativa fundamentada, memória de cálculo e documentos que lhe dão suporte.	SIM		
b) Especificação do bem, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança? Observações: Setor demandante deve se manifestar quanto ao atendimento do princípio da padronização e havendo catálogo eletrônico de padronização, sua não utilização deverá ser justificada (Lei nº 14.133/2021, art. 19, § 2º e art. 40, V, "a").	SIM		
5.2. Foi indicado, excepcionalmente uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nos casos previstos no inciso I do art. 41 da Lei nº 14.133/2021? No caso de vedação a determinada marca ou produto, deve ser indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que os produtos adquiridos e utilizados anteriormente não atendem às necessidades da Administração (Lei nº 14.133/2021, art. 41, III).	SIM		
c) Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso? Observação: No caso de aquisição de bens de consumo, o endereço de entrega deve ser o do setor demandante. Caso o endereço indicado seja o do Almoxarifado e este não seja o demandante, deve constar justificativa do setor responsável.	SIM		
d) Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso?	SIM		
e) Fundamentação da contratação, conforme ETP? Observação: Caso não haja estudo técnico preliminar, a fundamentação da contratação consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado;	SIM		
f) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto?	SIM		
g) Requisitos da contratação?	SIM		
h) Modelo de execução do objeto (definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento)?	SIM		

i) Modelo de gestão do contrato (como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada)?	SIM		
j) Critérios de medição e pagamento?	SIM		
k) Forma e critérios de seleção do fornecedor?	SIM		
l) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos?	SIM		
m) Adequação orçamentária? Observação: Não se aplica no caso de SRP.	SIM		
5.2. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica:	SIM		
a) Consta justificativa no processo (Lei nº 14.133/2021, art. 18, IX)?	SIM		
b) As exigências de qualificação técnica são específicas e objetivas?	SIM		
5.2.1. No caso de solicitação de amostra ou prova de conceito:	SIM		
a) Consta justificativa para sua exigência (Lei nº 14.133/2021, art. 41, II)?	SIM		
b) A solicitação está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise (Acórdão 1491/2016 - TCU-Plenário - item 9.3.2; Acórdão 2933/2016-Plenário - item 9.2.4.1 - "a");	SIM		
c) A exigência restringe-se ao licitante provisoriamente vencedor (Lei nº 14.133/2021, art.41, parágrafo único)?	SIM		
5.2.2. Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços, se pertinente (Lei nº 14.133/2021, art. 40, II)?	SIM		
6. Consta indicação/Formalização de Equipe de Gestão/Fiscalização de Contratos/Atas de Registro de Preços,(Lei nº 14.133/2021, art. 117;			NA
7. Foi realizada análise de riscos, materializada - Mapa de Riscos ou instrumento equivalente (Lei nº 14.133/2021, art. 18, X)?	SIM		
8. Foi realizada pesquisa de preços, realizada em data igual ou anterior à do termo de referência (Lei nº 14.133/2021, art. 23)?	SIM		
8.1. A pesquisa de preços é compatível com o objeto da demanda?			
8.2. O preço estimado foi obtido com base em cálculo realizado sobre um conjunto de três ou mais preços? (Lei nº 14.133/2021, art. 23). Observação: Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade superior da unidade demandante.	SIM		
8.3. A pesquisa foi realizada conforme parâmetros do art. 23 da Lei 14.133/21? Observação: I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	SIM		

8.4. Caso não tenham sido priorizados os parâmetros dos incisos I (sistemas oficiais de governo) e II (contratações similares feitas pela Administração Pública) do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, consta justificativa nos autos (IN SEGES/ME nº 65/2021, art. 5º, § 1º)?	SIM		
8.5 - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/ , desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório. Constam impressões e comprovação da pesquisa? ()	SIM		
8.6 - Bancos de preços praticados no âmbito da Administração Pública; a) Constam as pesquisas (relatórios) realizadas nos autos do processo?	SIM		
8.7- Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório. Foram apresentadas as atas e/ou contratos relativos às referências de preços em execução ou até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório? ()	SIM		
8.8 - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso	SIM		
8.9 - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório. II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereço e telefone de contato; e d) data de emissão.	SIM		
9. Consta Decreto/portaria de nomeação do agente de contratação/pregoeiro e a respectiva equipe de apoio?	SIM		
10. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar – se o formato eletrônico? Constam comprovação da gravação em áudio e vídeo da sessão? (art. 17, §2º, lei 14.133/21).	SIM		
11. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório?	SIM		
12. Há minuta de edital?	SIM		
13. minuta de contrato ou de instrumento assemelhado constitui anexo à minuta do edital?	SIM		
14 . Consta parecer jurídico acerca da análise da fase preparatória do processo licitatório? (Art. 53, lei 14.133/21).	SIM		
15 . A publicidade do edital de licitação foi realizada mediante divulgação e do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ? (Art. 53, lei 14.133/21).	SIM		
16. A publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.	SIM		

17. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances foi respeitado? (Art. 55, lei 14.133/21). Observação: I - para aquisição de bens: a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto; b) 15 (quinze) dias úteis, nas hipóteses não abrangidas pela alínea "a" deste inciso; II - no caso de serviços e obras: a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;	SIM		
18. A propostas dos licitantes constam nos autos do processo? (Art. 59, lei 14.133/21).	SIM		
19. Os documentos de habilitação constam nos autos? Estão em conformidade com o solicitado no edital? (Art. 62, lei 14.133/21).	SIM		
20. Constam nos autos do processo as propostas de preços readequadas?	SIM		
21. Consta nos autos as Atas de propostas e sessão de julgamento?	SIM		
22. Constam recursos administrativos nos autos? Caso positivo contam as comunicações com os licitantes e decisões tomadas pela autoridade competente? (Art. 164, lei 14.133/21).	SIM		
23. Constam nos autos os autos de Adjudicação do objeto do processo licitatório?	SIM		
24. Constam nos autos os atos de homologação do resultado da licitação?	SIM		
25. O termo de contrato ou instrumento equivalente (conforme o caso) consta do processo? Estão divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial? (Art. 91, lei 14.133/21).	SIM		
26. Antes de formalizar o contrato ou instrumento equivalente, foi verificado a regularidade fiscal do contratado, consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas? 26.1 Certidão Consulta Consolidada TCU ? https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM		
27. O comprovante da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) consta do processo? A publicação ocorreu no prazo? (Art. 94, lei 14.133/21). Observação: A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;	SIM		
28. Em caso de processo que resultou em Ata de SRP – sistema de registro de preços, consta a mesma nos autos?	SIM		
29. Consta publicação da ata de registro de preços no PNCP? (art. 174, §2º, IV, lei 14.133/21).	SIM		

Recomendações:

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento RECOMENDAMOS:

Que faça de acordo com lei 14.133/2021 no artigo 40.

O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

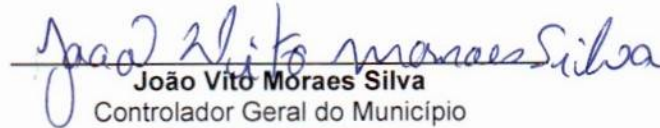
Condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

Assim, após o exame do processo, entendemos que o mesmo estará de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes após saneamento dos pontos de controle acima.

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,

Site: www.buriti.ma.gov.br

DATA: 26/02/2026



João Vito Moraes Silva
Controlador Geral do Município
Portaria nº 029/2025

DESPACHO

À
Procuradoria Geral do Município
Buriti/MA

Assunto: Solicitação de parecer Jurídico.

A Comissão de Contratação, através do seu Agente de Contratação, vem consoante o disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, encaminhar os autos do processo do Pregão Eletrônico nº 005/2026 que tem como objeto a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos tipo motocicletas, zero quilômetros, para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Buriti/MA.

Encaminhamos o processo à Procuradoria Geral do Município para análise e providências necessárias, ficando à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Buriti (MA), 26 de fevereiro de 2026.


José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação

PARECER DA JURIDICO

PARECER JURÍDICO N.º: PE 005/2026/PGM. **EMENTA:** ANÁLISE JURÍDICO - FORMAL SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. **REQUERENTE:** AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO n° 005/2026. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** 210/2026. **TIPO/REGIME:** MENOR PREÇO POR ITEM

Instado a manifestar sobre processo licitatório para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos tipo motocicletas, zero quilômetros, para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Buriti/MA, passo expor:


A modalidade escolhida é a Pregão Eletrônica na forma Eletrônica e é regido pela lei n.º 14.133/21.

De acordo com a Nova Lei das Licitações, lei n.º 14.133/21, determina-se que se subordinam às normas dessa lei os órgãos da Administração Direta e Indireta da União, estados, Distrito Federal e Municípios, e que devem ser aplicadas quando da necessidade de contratar com terceiros: Obras, serviços, compras, concessões, permissões e locações. Nesse sentido, a instauração do presente processo licitatório encontra-se legalmente amparado.

Acrescentasse, ainda, que ao compulsar os atos encontrou-se o documento de abertura de processo licitatório com a respectiva autorização de ordenador de despesa da secretaria, devidamente assinado; a pesquisa de mercado; portaria nomeando a comissão permanente de licitação; autuação do processo administrativo; parecer jurídico autorizando a continuação do processo; a ata da abertura da reunião, devidamente preenchido com os dados das empresas e suas respectivas propostas; cópias dos documentos necessários para habilitação da empresa; ata da comissão permanente de licitação, relatando todo o procedimento ocorrido na data do certame e certificando a empresa ganhadora do mesmo, devidamente assinada e rubricada pelo presidente, Secretário e membro da comissão permanente de licitação e participantes. Todos os documentos organizados conforme a cronologia dos acontecimentos.

Ante o exposto, a procuradoria OPINA pela regularidade formal e legal do referido processo de licitação, em conformidade com a lei n.º: 14.133/21 e, conseqüentemente com os princípios inerentes a administração pública prevista no artigo 37 da Constituição Federal, estando apto para homologação e contratação.

Buriti-MA, em 27 de fevereiro de 2026.


Marjore Lima Freitas
CPF n° 048.393.493-39
Procuradora Geral

RELATÓRIO

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, em cumprimento aos dispositivos legais, vem apresentar a V.Exa. o relatório referente a licitação abaixo identificada:

DA LICITAÇÃO:

Foi realizado processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2026, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos tipo motocicletas, zero quilômetros, para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Buriti/MA.

DA PUBLICAÇÃO:

O aviso da licitação (resumo do edital) foi publicado de acordo com a legislação vigente e o artigo 54 da Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações, no seguinte local:

- No Portal Nacional de Compras Públicas: www.gov.br/pncp
- No endereço Eletrônico da Plataforma Licitanet: www.licitanet.com.br
- No endereço Eletrônico da Prefeitura Municipal de Buriti-MA: www.buriti.ma.gov.br
- No Jornal Pequeno

DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

Realizou-se a sessão pública de abertura, julgamento das propostas através da plataforma Licitanet, foi realizada a análise da proposta e da documentação de habilitação, ambas enviadas nos termos exigidos no edital, sendo a empresa devidamente habilitada, conforme Documentação e Ata juntadas aos autos.

Aberta a fase de lances, as licitantes ofertaram seus melhores lances, onde consta o valor inicial da proposta e o último valor ofertado.

Encerrada a fase de lances, verificou-se que a proposta de menor valor foi da(s) empresa(s):

MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA

CNPJ nº 60.527.130/0001-09

RUA JOSE BARBOSA, 125, SAO JOSE, Uiraúna, Paraíba

katialicitacao49@gmail.com

(83) 99331-7317 | (83) 98171-7028,

PABLO DANTAS TAVARES

CPF nº 030.327.554-50

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total

1	0 - VEÍCULO NOVO TIPO MOTOCICLETA, equipada com sistema de freios ABS; motor monocilíndrico, 4 tempos, bicombustível (flex), arrefecido a ar ou tecnologia superior; cilindrada mínima de 160 cm³; ano de fabricação/modelo 2025/2026 ou superior; cor branca; partida elétrica; painel de instrumentos digital; sistema de alimentação por injeção eletrônica; transmissão mínima de 5 velocidades; tanque de combustível com capacidade mínima aproximada de 12 litros; potência e torque compatíveis com a categoria, suficientes para o adequado desempenho em vias urbanas e rurais; bateria compatível com o sistema elétrico do veículo; dimensões, entre-eixos e altura do assento compatíveis com motocicletas da mesma categoria; chassi do tipo berço simples, semi-duplo ou tecnologia equivalente; suspensão dianteira do tipo garfo telescópico ou superior e suspensão traseira compatível com uso misto urbano/rural; freios dianteiro e traseiro com sistema ABS; pneus adequados ao modelo ofertado e às condições de uso pretendidas	SERVIÇO	Und	12,00	R\$ 22.480,00	R\$ 269.760,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 179.840,00						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 89.920,00						
Valor Total					R\$ 269.760,00	

Ao analisar a proposta da 1º colocada, a qual foi enviada na forma estabelecida no Edital, o Agente de Contratação decidiu classificá-la, por entender que a mesma foi apresentada de acordo com o exigido no Edital e seus Anexos, e, considerando-se que o valor ofertado se encontrava abaixo do preço estimado, a proposta foi aceita.

Recebida à documentação de Habilitação, encaminhada a este Agente de Contratação, na forma prevista no Edital, e constatada a plena regularidade dos documentos apresentados, o Pregoeiro considerou habilitada(s) e declarou vencedora do certame a(s) empresa(s):

DA ADJUDICAÇÃO:

No dia 25 de fevereiro de 2026 a autoridade competente adjudicou a licitante vencedora, como segue:

MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA

CNPJ nº 60.527.130/0001-09

RUA JOSE BARBOSA, 125, SAO JOSE, Uiraúna, Paraíba

katialicitacao49@gmail.com

(83) 99331-7317 | (83) 98171-7028,

PABLO DANTAS TAVARES,

CPF nº 030.327.554-50

DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

Conforme art. 17 do Decreto Federal n.º 11.462/2023, para registros de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Face ao exposto, esta Comissão passa as mãos de Vossa Excelência, o presente relatório para a devida apreciação.

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,

Site: www.buriti.ma.gov.br

Buriti – MA, 27 de fevereiro de 2026.


José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação


Francisca Selma de Souza Carvalho
Membro


Marcelo Ruan de Jesus da Silva
Membro

DESPACHO

A Senhora

Giovana Colicchio Introvini

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Encaminhamos a Vossa Senhoria os autos da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2026 para fins de **HOMOLOGAÇÃO** de processo licitatório em epígrafe, que tem como objeto a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos tipo motocicletas, zero quilômetros, para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Buriti/MA.

Buriti-MA em 27 de fevereiro de 2026.

José Fernandes Macedo Junior

Agente de Contratação

Portaria 025/2026 GP




PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

**Prefeitura Municipal
de Buriti-MA**

Prefeitura Mun. de Buriti/MA
Processo Adm. nº 210/2026

Folha nº 305

Assinatura: 

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



MUNICÍPIO DE BURITI/ MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
 PROCESSO LICITATÓRIO 210/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretária Municipal de Administração, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de motocicletas, destinadas ao atendimento das demandas operacionais das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Buriti-MA*

Fornecedor : MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA -
 60.527.130/0001-09

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	12,00	Und	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 22.480,00	R\$ 269.760,00	R\$ 26.099,00	R\$ 313.188,00	13,86	R\$ 3.619,00

Descrição: VEÍCULO NOVO TIPO MOTOCICLETA, equipada com sistema de freios ABS; motor monocilíndrico, 4 tempos, bicombustível (flex), arrefecido a ar ou tecnologia superior; cilindrada mínima de 160 cm³; ano de fabricação/modelo 2025/2026 ou superior; cor branca; partida elétrica; painel de instrumentos digital; sistema de alimentação por injeção eletrônica; transmissão mínima de 5 velocidades; tanque de combustível com capacidade mínima aproximada de 12 litros; potência e torque compatíveis com a categoria, suficientes para o adequado desempenho em vias urbanas e rurais; bateria compatível com o sistema elétrico do veículo; dimensões, entre-eixos e altura do assento compatíveis com motocicletas da mesma categoria; chassi do tipo berço simples, semi-duplo ou tecnologia equivalente; suspensão dianteira do tipo garfo telescópico ou superior e suspensão traseira compatível com uso misto urbano/rural; freios dianteiro e traseiro com sistema ABS; pneus adequados ao modelo ofertado e às condições de uso pretendidas

Subtotal Adjudicado	Subtotal Orçado: R\$	13,8664 %	R\$ 43.428,00
R\$ 269.760,00	R\$ 313.188,00		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 269.760,00	R\$ 313.188,00	13,8664 %	43.428,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Buriti-MA , 02 de Março de 2026

GIOVANA COLICCHIO INTROVINI
 Secretária Municipal de Administração

Assine aqui

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e com base no edital do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2026, amparado pelo artigo 90 da Lei nº 14.133/21, convocamos a empresa abaixo identificada:

MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 60.527.130/0001-09
RUA JOSE BARBOSA, 125, SAO JOSE, Uiraúna, Paraíba
katialicitacao49@gmail.com, (83) 99331-7317 | (83) 98171-7028,
PABLO DANTAS TAVARES, CPF nº 030.327.554-50

Para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Buriti, com sede à Rua Felinto Pessoa, nº 1, Centro, Buriti-MA, para assinatura da **Ata de Registro de Preços** a ser celebrada entre esta Prefeitura Municipal e a empresa acima citada.

Deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

- **PRÓPRIO(A) CONVOCADO(A):** deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.
- **PROCURADOR(A):** Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Caso tenha interesse em assinar de forma digitalmente através de certificado digital da pessoa física responsável pela assinatura da ata de registro de preços, nos informe dentro do prazo acima estabelecido através do e-mail contratapmburiti@gmail.com.

Buriti/MA 3 de março de 2026.



Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

**Prefeitura Municipal
de Buriti-MA**

Prefeitura Mun. de Buriti/MA
Processo Adm. nº 210/2026

Folha nº 308

Assinatura: 

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18/03/26, 15:46

Gmail - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP Nº 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 210-2026

Pis. 309

Rubrica: 



Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP Nº 005/2026

7 mensagens

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>
Para: katialicitacao49@gmail.com

3 de março de 2026 às 13:34

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP Nº 005/2026

À(o)

Sr. **PABLO DANTAS TAVARES**

Representante Legal da Empresa: **MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - 60.527.130/0001-09**

Com endereço à RUA JOSE BARBOSA, 125, SAO JOSE, Uiraúna, Paraíba

Contatos: (83) 99331-7317 | (83) 98171-7028 | katialicitacao49@gmail.com

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente CONVOCAR Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de motocicletas, destinadas ao atendimento das demandas operacionais das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Buriti-MA, conforme Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 005/2026, autuado a partir do Processo Administrativo nº 210/2026, no valor total de R\$ 269.760,00 (duzentos e sessenta e nove mil e setecentos e sessenta reais), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/2021.

Caso tenha interesse em assinar de forma digitalmente através de certificado digital da pessoa física responsável pela assinatura deste contrato, nos informe dentro do prazo acima estabelecido através do e-mail contratapmburiti@gmail.com.

Buriti - MA, 3 de Março de 2026

Giovana Colicchio Introvini

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria nº 001/2025


KATIA CILENE <katialicitacao49@gmail.com>
Para: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

3 de março de 2026 às 13:38

Boa tarde

18/03/26, 15:46

Gmail - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP Nº 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 210-2026
Fls. 310
Rubrica: 

Senhores,

Por gentileza, nos envie o anexo, pois, não veio no e-mail. Obrigada.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>
Para: KATIA CILENE <katialicitacao49@gmail.com>

3 de março de 2026 às 13:43

Prezado,

Pedimos atenção quanto à leitura da Solicitação. O email de convocação refere-se a manifestação de interesse em assinar de forma digital ou presencial, na sede da Prefeitura.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>
Para: KATIA CILENE <katialicitacao49@gmail.com>

3 de março de 2026 às 13:43

Caso tenha interesse em assinar de forma digitalmente através de certificado digital da pessoa física responsável pela assinatura deste contrato, nos informe dentro do prazo acima estabelecido através deste e-mail.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

KATIA CILENE <katialicitacao49@gmail.com>
Para: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

3 de março de 2026 às 14:33

Boa tarde

Desculpe a demora tinha solicitado a alguém para lêr. Com certeza Digitalmente assinatura eletrônica do Diretor. Fico no aguardo obrigada


[Texto das mensagens anteriores oculto]

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>
Para: KATIA CILENE <katialicitacao49@gmail.com>

3 de março de 2026 às 14:36

Segue a Ata de Registro de Preços para assinatura.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Ata de Registro 005.2026 - Motos.pdf**
269K


KATIA CILENE <katialicitacao49@gmail.com>
Para: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

3 de março de 2026 às 14:58

Boa tarde

Segue a ATA assinada

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Ata_de_Registro_BURITI_MA_005.2026_-_Motos_assinado.pdf**
298K

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 005/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 210/2026



OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de motocicletas, destinadas ao atendimento das demandas operacionais das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Buriti-MA



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 269.760,00 (duzentos e sessenta e nove mil e setecentos e sessenta reais)



VIGÊNCIAS

INICIAL: 3 de Março de 2026
FINAL: 3 de Março de 2027



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Educação



DADOS DO BENEFICIÁRIO

MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 60.527.130/0001-09
RUA JOSE BARBOSA, 125, SAO JOSE, Uiraúna, Paraíba
katialicitacao49@gmail.com, (83) 99331-7317 | (83) 98171-7028,
PABLO DANTAS TAVARES, CPF nº 030.327.554-50

PREÂMBULO

Aos 3 de Março de 2026, a Prefeitura Municipal de Buriti – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrita no CNPJ nº 06.117.071/0001-55, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 005/2026, que tem como objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de motocicletas, destinadas ao atendimento das demandas operacionais das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Buriti-MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de motocicletas, destinadas ao atendimento das demandas operacionais das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Buriti-MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 005/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

- 2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
- 2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
- 2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

- 3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
- 3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
- 3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

- 5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1 – Por razão de interesse público;
 - 6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;
- 7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às

contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Buriti - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do

número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	0 - VEÍCULO NOVO TIPO MOTOCICLETA, equipada com sistema de freios ABS; motor monocilíndrico, 4 tempos, bicombustível (flex), arrefecido a ar ou tecnologia superior; cilindrada mínima de 160 cm ³ ; ano de fabricação/modelo 2025/2026 ou superior; cor branca; partida elétrica; painel de instrumentos digital; sistema de alimentação por injeção eletrônica; transmissão mínima de 5 velocidades; tanque de combustível com capacidade mínima aproximada de 12 litros; potência e torque compatíveis com a categoria, suficientes para o adequado desempenho em vias urbanas e rurais; bateria compatível com o sistema elétrico do veículo; dimensões, entre-eixos e altura do assento compatíveis com motocicletas da mesma categoria; chassi do tipo berço simples, semi-duplo ou tecnologia equivalente; suspensão dianteira do tipo garfo telescópico ou superior e suspensão traseira compatível com uso misto urbano/rural; freios dianteiro e traseiro com sistema ABS; pneus adequados ao modelo ofertado e às condições de uso pretendidas	SERVIÇO	Und	12,00	R\$ 22.480,00	R\$ 269.760,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 179.840,00						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 89.920,00						
Valor Total						R\$ 269.760,00

Buriti - MA, 3 de março de 2026

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA



Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 001/2025

PELA BENEFICIÁRIA

Documento assinado digitalmente
gov.br PABLO DANTAS TAVARES
Data: 03/03/2026 14:56:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PABLO DANTAS TAVARES
CPF nº 030.327.554-50

Ata nº 005/2026

Última atualização 05/03/2026



Local: Buriti/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BURITI **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 05/03/2026 **Data de assinatura:** 03/03/2026

Vigência: de 03/03/2026 a 03/03/2027

Id ata PNCP: 06117071000155-1-000012/2026-000001 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: [06117071000155-1-000012/2026](#)

Objeto:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de motocicletas, destinadas ao atendimento das demandas operacionais das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Buriti-MA

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
Ata_de_Registro_BURITI_MA_005.2026_-_Motos_assinado	18/03/2026 - 15:53:15	Ata de Registro de Preço

Exibir 1-1 de 1 itens

Página < >

[< Voltar](#)




Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

(PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026

A Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de Chamamento Público para Credenciamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, objetivando o Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas aptas ao fornecimento de peixes, destinados à aquisição pela Administração Pública para posterior distribuição gratuita, com o objetivo de atender a população de baixa renda do Município de Buriti-MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.

O procedimento será realizado sob a forma de credenciamento, caracterizado como contratação paralela e não excludente, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com fundamento no art. 74, inciso IV, do mesmo diploma legal, não havendo competição eliminatória entre os interessados.

O período de credenciamento será de **04 de março de 2026 a 04 de março de 2027**, permanecendo aberto durante toda a sua vigência, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendidas integralmente as exigências estabelecidas no Edital de Chamamento Público e em seus anexos.

O recebimento da documentação para fins de credenciamento ocorrerá mediante protocolo presencial na sede da Prefeitura Municipal de Buriti, situada à Rua Felinto Pessoa, nº 01, Centro, Buriti/MA, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou por meio de envio ao endereço eletrônico do Protocolo Geral: protocolo@buriti.ma.com.br, observadas as orientações e requisitos previstos no Edital.

O Edital de Chamamento Público e seus anexos estarão disponíveis para consulta e obtenção de cópia no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico do Município, bem como na sede da Prefeitura Municipal de Buriti, no endereço acima indicado, ou mediante solicitação pelo e-mail: contratpmburiti@gmail.com.

Buriti/MA, 03 de março de 2026

Sherlyane Machado de Oliveira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

Identificador: 3462-0587fe575f705a9c2c9bf2509e45b62c5972d75e

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	210/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	005/2026
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Educação
OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de motocicletas, destinadas ao atendimento das demandas operacionais das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Buriti-MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 269.760,00 (duzentos e sessenta e nove mil e setecentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	3 de Março de 2026
VIGÊNCIA FINAL:	3 de Março de 2027

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	CNPJ:	06.117.071/0001-55
LOGRADOURO:	Rua Coronel Felinto Pessoa, S/N	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Buriti	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Giovana Colicchio Introvini	CPF:	899.777.341-00

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	CPF/CNPJ:	60.527.130/0001-09
ENDEREÇO:	RUA JOSE BARBOSA, 125	BAIRRO:	SAO JOSE
CIDADE:	Uiraúna	ESTADO:	Paraíba
CONTATO:	(83) 99331-7317 (83) 98171-7028	E-MAIL:	katialicitacao49@gmail.com
REPRESENTANTE:	PABLO DANTAS TAVARES	CPF:	030.327.554-50

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	0 - VEÍCULO NOVO TIPO MOTOCICLETA, equipada com sistema de freios ABS; motor monocilíndrico, 4 tempos, bicombustível (flex), arrefecido a ar ou tecnologia superior; cilindrada mínima de 160 cm³; ano de fabricação/modelo 2025/2026 ou superior; cor branca; partida elétrica; painel de instrumentos digital; sistema de alimentação por injeção eletrônica; transmissão mínima de 5 velocidades; tanque de combustível com capacidade mínima aproximada de 12 litros; potência e torque compatíveis com a categoria, suficientes para o adequado desempenho em vias urbanas e rurais; bateria compatível com o sistema elétrico do veículo; dimensões, entre- eixos e altura do assento compatíveis com motocicletas da mesma categoria;	SERVIÇO	Und	12,00	R\$ 22.480,00	R\$ 269.760,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 210-2026
Fis. 321
Rubricat. φ

chassi do tipo berço simples, semi-duplo ou tecnologia equivalente; suspensão dianteira do tipo garfo telescópico ou superior e suspensão traseira compatível com uso misto urbano/rural; freios dianteiro e traseiro com sistema ABS; pneus adequados ao modelo ofertado e às condições de uso pretendidas			
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 179.840,00			
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 89.920,00			
Valor Total			R\$ 269.760,00

Buriti - MA, 3 de Março de 2026

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
<p>_____ Giovana Colicchio Introvini Secretária Municipal de Administração e Finanças Portaria nº 001/2025</p>	<p>_____ PABLO DANTAS TAVARES CPF nº 030.327.554-50</p>

Identificador: 3462-6ba2ba38823d35c9412fbf894c6d2a76580fe49c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2026, assinado em 03/03/2026. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de recuperação de estradas vicinais no Município de Buriti/MA.. Processo Administrativo nº 497/2026. Modalidade: Adesão nº 005/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, CONTRATADO: NOVA EMPREENDIMENTOS LIMITADA, CNPJ nº 37.164.844/0001-88. Valor Global: R\$ 3.208.015,79 (três milhões, duzentos e oito mil, quinze reais e setenta e nove centavos). Vigência Inicial: 3 de Março de 2026. Vigência Final: 3 de Março de 2027. Giovana Colicchio Introvini - Secretária Municipal de Administração e Finanças. Buriti - MA, 3 de Março de 2026.

Identificador: 3462-cb4bfa357f551415f67bf9c14c29705aecdde7f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2026, assinado em 03/03/2026. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças, manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica dos veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Buriti-MA. Processo Administrativo nº 108/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, CONTRATADO: C T S DE AGUIAR LTDA, CNPJ nº 25.308.876/0001-20. Valor Global: R\$ 130.117,76 (cento e trinta mil, cento e dezessete reais e setenta e seis centavos). Vigência Inicial: 3 de Março de 2026. Vigência Final: 31 de Maio de 2026. Giovana Colicchio Introvini - Secretária Municipal de Administração e Finanças. Buriti - MA, 3 de Março de 2026.